

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE DIREITO
MESTRADO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS**

CRISTIANO LUÍS DE OLIVEIRA MORAES

**SENSIBILIDADE E CONTROLE SOCIAL: O USO DE TECNOLOGIAS
NÃO-LETAIS PELA BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Porto Alegre
2014**

CRISTIANO LUÍS DE OLIVEIRA MORAES

**SENSIBILIDADE E CONTROLE SOCIAL: O USO DE TECNOLOGIAS
NÃO-LETAIS PELA BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS.

Orientador: Prof. Dr. Álvaro Filipe Oxley da Rocha

**Porto Alegre
2014**

CRISTIANO LUÍS DE OLIVEIRA MORAES

**SENSIBILIDADE E CONTROLE SOCIAL: O USO DE TECNOLOGIAS
NÃO-LETAIS PELA BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS.

Aprovada em: 14 de janeiro de 2014

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Álvaro Filipe Oxley da Rocha (Presidente)

Prof. Dr. Ney Fayet de Souza Junior (PPGCCrim)

Profa. Dra. Rochele Fellini Fachinetto (UFPeI)

Porto Alegre

2014

Dedico esta dissertação a todos os policiais militares do Estado do Rio Grande do Sul, em especial àqueles que tombaram no cumprimento do dever, sacrificando suas vidas em prol de uma sociedade mais segura e mais justa e que, na maioria das vezes, sequer reconhece o seu ofício de polícia como essencial para a vida em comum.

AGRADECIMENTOS

Agradeço inicialmente a Deus por ter permitido que eu realizasse mais este trabalho, aos meus pais Zulmar e Givônia que me proporcionaram a vida, a educação e que através do exemplo procuraram me tornar uma pessoa melhor. A minha mulher Fabiana e aos meus dois filhos Willian e Rafaela que, incansavelmente, me apoiaram e me deram a sustentação necessária para o desenvolvimento do meu trabalho e que entenderam muitas vezes a necessidade da minha ausência, que eles tenham a certeza de que foram a minha sustentação. Ao meu querido amigo e orientador Professor Doutor Álvaro Filipe Oxley da Rocha pela camaradagem, amizade, disponibilidade e, orientações ao longo destes dois anos. Tenha a certeza de que sem os seus ensinamentos isso não teria sido possível. Ao Ten Cel Alexandre Bueno Bortoluzzi, meu comandante imediato por ter compreendido a necessidade e importância deste trabalho e, assim colaborado comigo. Ao Sr. Comandante-Geral da Brigada Militar, Coronel Fábio Duarte Fernandes por ter possibilitado que eu realizasse esta pesquisa dentro da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul utilizando dados e estatísticas institucionais. Por fim agradeço aos Policiais Militares que diariamente e de forma incansável trabalham em prol da sociedade buscando tornar nossas vidas mais seguras e, se preciso for, com o sacrifício da própria vida.

“É muito melhor lançar-se em busca de conquistas grandiosas, mesmo expondo-se ao fracasso, do que alinhar-se com os pobres de espírito, que nem gozam muito nem sofrem muito, porque vivem numa penumbra cinzenta, onde não conhecem nem vitória, nem derrota.”
(Theodore Roosevelt)

RESUMO

TITULO – Sensibilidade e controle social: o uso de tecnologias não-letais pela Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

TEXTO – Nas atividades de policiamento ostensivo os agentes de polícia se deparam com determinadas situações que exigem a pronta intervenção policial. Para a mediação e solução de determinados conflitos não raras vezes se faz necessária a utilização do uso diferenciado da força, sem, no entanto, oferecer riscos permanentes à integridade física do agente causador da “crise”.

Utilizar mecanismos de auxílio ao controle social menos agressivos e mais eficientes é um objetivo a ser alcançado pelas forças de segurança em nível mundial, em especial as Brasileiras.

A presente pesquisa busca valorizar o trabalho policial, especialmente, no que diz respeito à atividade fim de policiamento ostensivo e de operações especiais, haja vista a grande demanda de utilização de Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo que são oferecidas em defesa da vida, em especial no que se refere a ocorrências com suicidas e com tomadores de reféns.

O trabalho apresenta uma abordagem geral sobre as Tecnologias Não-Letais disponíveis no mercado nacional, suas origens históricas e seu aperfeiçoamento frente às necessidades contemporâneas, bem como sua correta utilização dentro das escalas do uso progressivo da força atreladas a legislação atual e, ainda, traz índices operacionais de utilização de Tecnologias Não Letais .

PALAVRAS CHAVE – Sensibilidade. Controle social. Tecnologias. Não-letais. Brigada Militar

ABSTRACT

TITLE - Sensitivity and social control: the use of non-lethal technologies by the Military Police of the State of Rio Grande do Sul

TEXT – In activities of patrolling police officers are faced with certain situations that require prompt police intervention. For mediation and resolution of certain disputes not infrequently it is necessary to use the differentiated use of force, without, however, offering risk permanent physical integrity of the causative agent of "crisis."

Using mechanisms aid social control less aggressive and more efficient is a goal to be achieved by security forces worldwide, particularly Brazilian.

This study aims to enhance police work, especially with regard to the core business of patrolling and special operations, due to the great demand for use of technologies for minor offenses that are offered in defense of life, especially in which refers to instances with suicide and hostage takers.

The paper presents a general approach on the Non-Lethal Technologies available in the domestic market, its historical origins and its improvement ahead to contemporary needs, and its correct use within the ranges of the progressive use of force linked to current legislation and also brings indices operational use of Non-Lethal Technologies.

KEYWORDS - Sensitivity. Social control. Technology. Non-lethal. Military Brigade

LISTA DE GRÁFICOS

- 1- Quantidade de ocorrências com uso da Taser por ano na Brigada Militar;
- 2- Uso da Taser por Município com 10 (dez) ou mais ocorrências no período de 2009 a 2012.
- 3- Quantidade de ocorrências Taser por CRPO de 2009 a 2012;
- 4- Principais ocorrências em que a Taser foi utilizada de 2009 a 2012;
- 5- No seu OPM existe a disponibilidade de armas TASER;
- 6- No seu OPM o número de Policiais Militares habilitados para o uso da TASER é suficiente;
- 7- No seu OPM foi utilizada a Pistola Taser em ocorrência;
- 8- Em alguma ocorrência de uso da Taser foi instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos;
- 9- Em caso afirmativo da pergunta anterior, o Policial Militar foi punido;
- 10- Em alguma ocorrência do uso da Taser o Policial Militar foi indiciado na Justiça Comum ou na Justiça Militar do Estado;
- 11- . Em alguma ocorrência do uso da Taser o Policial Militar foi condenado na Justiça Comum ou na Justiça Militar do Estado;
- 12- Em alguma ocorrência do uso da Taser a vítima (pessoa atingida pela Taser) teve como decorrência lesão grave ou gravíssima;
- 13- Em alguma ocorrência do uso da Taser a vítima (pessoa atingida pela Taser) teve como decorrência a morte;
- 14- Em alguma ocorrência do uso da Taser foi evitado o uso de força letal (arma de fogo);
- 15- No seu OPM, no período de 2009 a 2012, houve alguma ocorrência em que o Policial Militar utilizou força letal (arma de fogo), causando grave lesão ou morte, em que a Taser não foi utilizada, mas se tivesse sido poderia ter evitado a utilização da arma de fogo;

16- Na sua opinião, deve ser mantida a utilização da TASER no âmbito da Brigada Militar.”

17- Principais críticas e sugestões sobre o uso da TASER na Brigada Militar;

LISTA DE TABELAS

1. Pesquisa de opinião com os Comandantes de OPM de polícia ostensiva da Brigada Militar sobre o uso da Taser;

LISTA DE ABREVIATURAS

ACE – Arma de Condutividade Elétrica
APM – Academia de Polícia Militar
BPM – Batalhão de Polícia Militar
COE – Comando de Órgãos Especiais
CS – Ortoclorobenzilmanonitrilo (gás lacrimogêneo)
DEI – Dispositivo Elétrico Incapacitante
EMBM – Estado Maior da Brigada Militar
IPBM – Instituto de Pesquisa da Brigada Militar
IPM – Inquérito Policial Militar
JME – Justiça Militar Estadual
NIOp – Nota de Instrução Operacional;
OC – Oleoresina de Capsaicina (agente pimenta)
ONU – Organização das Nações Unidas
OPM – Órgão Policial Militar
PAD – Procedimento Administrativo Militar
PATRES – Patrulhas Especiais de Segurança
PBUFAF – Princípios Básicos do Uso da Força e da Arma de Fogo
PCPA – Presídio Central de Porto Alegre
PEJ – Penitenciária Estadual do Jacuí
PM – Polícia Militar ou Policial Militar
QOEM – Quadro de Oficiais de Estado Maior
QTPM – Quadro Técnico Policial Militar
ROTA – Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar
SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública
TMPO – Tecnologia de Menor Potencial Ofensivo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
2 PUNIÇÃO E SENSIBILIDADE NAS SOCIEDADES MODERNAS.....	18
2.1 PUNIÇÃO ONTEM E HOJE.....	24
2.2 PUNIÇÃO E CONTROLE SOCIAL.....	29
3 PUNIÇÃO E MÍDIA.....	35
4 O SENTIDO DO USO DE TECNOLOGIAS NÃO LETAIS.....	46
5 PESQUISA: UTILIAÇÃO DE TECNOLOGIAS NÃO LETAIS.....	62
6 CONCLUSÕES.....	88
REFERÊNCIAS.....	91

1 INTRODUÇÃO

O trabalho policial, em especial, o desenvolvido pelas Polícias Militares, tem na essência de sua atividade a prevenção de delitos, que por sua vez, reveste-se de inevitável – controle social.

A sociedade contemporânea influenciada pela mídia, opinião pública e, atrelada ao contexto social vigente questiona constantemente o sistema de segurança pública que vive um antagonismo, ou seja: a atuação revestida de todos os princípios legais e constitucionais pautada pela ética, profissionalismo e treinamento adequado, de outra banda ações policiais totalmente equivocadas que maculam a imagem das corporações policiais dando a infeliz e equivocada ideia de que grande parte dos operadores de segurança pública compactuam com determinadas ações inadequadas e arbitrárias.

Com o passar dos tempos a sociedade como um todo têm buscado alternativas mais amenas como maneiras de exercer o tão questionado “controle social”, eis que historicamente após a Segunda Guerra Mundial houve uma tendência à humanização generalizada, com ênfase e atenção especial à defesa dos Direitos Humanos, visto que a efetivação do controle social com resultados indesejados à saúde a exemplo de ferimentos graves e até mesmo mortes é cada vez menos aceitável.

Buscando essa tendência humanitária e com valorização da vida, as Tecnologias de Baixa-Letalidade surgiram como uma forma de sensibilização humana e também como alternativas menos agressivas ao cidadão na busca do controle social.

Punição, controle social e sensibilização são expressões que, atualmente, podem e devem ser tratadas em perfeita sintonia e equilíbrio, pois cada vez mais dentre os diversos modelos de uso diferenciado da força (seleção apropriada do nível de uso da força em

resposta a uma ameaça real ou potencial visando limitar o recurso utilizado pelo agente de segurança buscando minimizar riscos à saúde) voltados a proteção das garantias do cidadão têm presente como ferramenta imprescindível à sua aplicação as Tecnologias Não-Letais, degrau de sustentabilidade e de resposta proporcional ao nível de força exigido para resolução de determinado conflito social.

Marsuel Botelho Riani¹, na introdução de sua obra “Técnicas Não-letais na Segurança Pública e Privada”, destaca com bastante propriedade que o processo de democratização do Brasil, em especial a partir do ano de 1980, acarretou a quebra de diversos paradigmas até então inquestionáveis.

O trabalho policial a partir de então passou a ser fruto de diversas críticas por parte da sociedade especialmente quando há a necessidade de utilização do uso diferenciado da força e de armas de fogo.

Assim, as Tecnologias e Técnica Não-Letais passaram a ser vistas como alternativas mais humanas e menos agressivas ao organismo humano e capazes de serem utilizadas pelas forças de segurança na proteção e preservação da vida.

As Tecnologias Não-Letais são relativamente novas no mundo e, em especial, no cotidiano das Forças Policiais Brasileiras, um exemplo disso são os conhecidos Dispositivos Elétricos Incapacitantes, também chamados de Armas de Choque, incorporadas às atividades rotineiras de polícia no Brasil na grande maioria a partir do ano de 2009 por incentivo da Política Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP que em muito impulsionou a utilização deste tipo de Tecnologia Não-Letal.

A proximidade da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos mundiais a serem realizados no Brasil tem proporcionado que cada vez mais essa “sensibilização” e a necessidade de adequação aos meios de controle social seja mais humana e menos agressiva à vida e à saúde.

Desta forma, esse estudo busca demonstrar qual o impacto social e institucional da utilização das Tecnologias Não-Letais pela Polícia Militar do Rio Grande do Sul, conhecida internacionalmente por Brigada Militar frente à diversidade de demandas nas quais é

¹ RIANI, Marsual Botelho. Técnicas não-letais na segurança pública e privada. 1 ed. São Paulo: Sicureza, 2013.

solicitada diariamente no auxílio ao controle social buscando sempre a proteção à vida e aos direitos dos cidadãos.

De acordo com os Princípios Basilares sobre o Uso da Força e Armas de Fogo – PBUFAF (ONU, 1990) “[...] os policiais, no exercício de suas funções, devem, na medida do possível, recorrer a meios não violentos antes de utilizarem armas de fogo. Só poderão recorrer à força ou armas de fogo se outros meios se mostrarem ineficazes ou não permitirem alcançar o resultado desejado”.

Ainda, buscaremos apresentar um contexto histórico entre os já citados: controle social e punição, sempre atrelados à sensibilização humana.

Por fim, esse estudo busca verificar se ocorreram reduções nas lesões e danos indesejados a saúde quando da atuação policial em ocorrências que necessitavam de intervenção para sua resolução, tomando como base as ocorrências envolvendo Tecnologias de Baixa-Letalidade no período compreendido entre o ano de 2009 e 2012.

Para tanto serão trazidos índices de ocorrências envolvendo o uso de Armas de Condutividade Elétrica por município e por Comando Regional de Policiamento Ostensivo para uma análise de emprego.

Também serão analisados quais os tipos de ocorrência onde a Arma de Condutividade Elétrica é comumente utilizada pelos Policiais Militares que atuam na atividade de Policiamento Ostensivo.

Por fim traremos também, uma entrevista realizada com os 40 (quarenta) comandantes de Unidades Policiais Militares da Brigada Militar das 68 (sessenta e oito) existentes no Estado do Rio Grande do Sul.

Essa entrevista busca saber dos Comandantes de Unidade Policial Militar a sua opinião a cerca da utilização das Armas de Condutividade Elétrica por seus comandados, bem como saber quais as consequências civis, penais e administrativas decorrentes do suposto do uso do equipamento de forma inadequada tanto nos suspeitos atingidos Arma de Condutividade Elétrica quanto nos Policiais Militares que portavam o equipamento.

Por fim a pesquisa busca também a opinião dos Comandantes de Unidades Policiais Militares a cerca da manutenção do uso do referido equipamento.

2 PUNIÇÃO E SENSIBILIDADE NAS SOCIEDADES MODERNAS

A sensibilização da sociedade como um todo e a análise de seu processo sensibilizador propriamente dito é de fundamental importância para nosso estudo; eis que guarda uma relação direta com castigo, entendido assim como uma forma de consequência pela transgressão cometida pelo ser humano em um determinado local e em uma determinada época, variando a punição de acordo com o tempo e o local de sua aplicação.

Os termos crime e castigo são temas que provocam e estimulam a manifestação do clamor social, pois relacionam na sua formulação mais profundos sentimentos de medo, agressão e hostilidade, mas ao mesmo tempo em que despertam outras sensações como piedade, compaixão e perdão, não raro se misturam e, às vezes, desequilibradamente guardam relação ante o transgressor da lei.

Historicamente, o tema castigo sempre esteve diretamente relacionado com o sofrimento humano, penúria e, em especial, à sensação de dor experimentada naquele em que o castigo deveria propriamente ser aplicado.

O processo de sensibilização social tem influenciado diretamente nas formas de aplicação dos “castigos”, pois cada vez mais a humanização e o respeito à dignidade da pessoa humana atrelados à obediência e à proteção dos Direitos Humanos têm sido um objetivo a ser alcançado pela sociedade em nível mundial. Evidência disso é a aplicação da lei penal que somente é admitida e utilizada se tolerada psicologicamente pelo grupo social onde será inserida.

As medidas penais somente foram passíveis de aplicação e validação pois a época em que foram elaboradas a sanção como forma de castigo prevista, por mais cruel que fosse, era

tida como aceitável para os parâmetros culturais sociais e morais daquele tempo. Lembrando que em sintonia com o nível de sensibilização entendido e aceitável para os parâmetros sociais e éticos da época.

Conforme ensina GARLAND² a sensibilidade humana evolui, pois a estrutura específica de nosso senso de sensibilidade está sujeita a modificações e evoluções chegando ao patamar de fazermos o questionamento constante de como devemos punir os cidadãos praticantes de condutas delituosas lhe aplicando determinado castigo.

A severidade de determinada sanção não deve ser confundida com crueldade, para tanto importante refletir a respeito do conceito atual de: o que seria civilizado? A concepção de que uma punição seja ou não civilizada - e quando falamos disso nos referimos a pena, castigo e sanção - está diretamente relacionada com o sentimento social dominante em determinada época, eis que diversos fatores influenciam esse conceito, em especial o cultural.

Desta forma, passamos ao questionamento do que seria entendido como um castigo civilizado. Sempre que trazemos esse questionamento, a resposta lógica em um Estado democrático de direito é indubitavelmente uma: a sanção judicial, ou seja, aquela revestida de todas as garantias legais e processuais vigentes em determinado local.

A citação histórica de Winston Churchill de que “os métodos penais de uma sociedade são o índice de medida de sua civilização” traz uma reflexão de todo contexto histórico e social a ser avaliado, pois permanece plenamente aplicável aos dias atuais.

O comportamento social revela o nível civilizatório experimentado por determinado grupo humano observando que os comportamentos masculinos, femininos e coletivos, devem ser estudados como um todo, aliados às práticas culturais, para que esse processo de evolução sensibilizatório possa ser observado.

Cada vez mais os indivíduos têm sofrido alguma forma de controle pela sociedade. Quanto mais avançados os padrões sociais, maior controle é exercido sobre o cidadão eis que o processo civilizatório impõe normas de conduta mais adequadas à realidade, tornando-se o padrão de conduta.

² GARLAND, David. *Castigo y Sociedad Moderna: um estúdio da teoria social*. Buenos Aires: Siglo xxi editores, s.a. 2006. 251p.

Importante lembrar que esse processo de sensibilização que é lento, gradual e desenvolvido ao longo de décadas e, até mesmo séculos, pode sofrer interferências significantes em função de eventos como revoluções, guerras e acontecimentos que por sua natureza possam exercer influência na maneira comportamental social de um determinado grupo de indivíduos.

Todos os fatores psicológicos que interferem no comportamento humano tais como medo, aflição, vergonha e outros tantos que, por sua vez, exercem influência nas decisões pessoais e coletivas têm importantes conseqüências nas formas de aplicação das sanções sociais que tendem com o passar dos tempos a serem suavizadas.

As mudanças psicológicas que os seres humanos sofrem ao longo de um processo civilizatório e, por sua vez sensibilizatório, segundo GARLAND³ podem ser comparadas a grosso modo com as transformações experimentadas por um filho durante o seu processo de crescimento e educação.

A evolução monopolizou o uso da força, centralizando no Estado o poder de recorrer à utilização de meios forçosos para fazer valer sua autoridade, todavia, esses meios foram evoluindo e, por conseqüência, impondo aos indivíduos comportamentos mais adequados cada vez mais civilizados do ponto de vista social.

As manifestações de violência pública sejam para satisfação de interesses pessoais ou institucionais vão sendo cada vez menos freqüentes em função de uma readaptação psicológica desenvolvida pelos indivíduos que acabam introjetando limites de controle em relação a seus sentimentos de raiva, fúria, ressentimento, vingança e justiça.

À medida que o indivíduo vai evoluindo e, por sua vez, fazendo parte do processo de sensibilização algumas atitudes vão mudando, o ser humano vai se adaptando cada vez mais às convenções sociais e dessa forma tende a agir também, cada vez mais de forma equilibrada e consciente e, cada vez menos de maneira espontânea.

Conforme o ser humano vai evoluindo na maneira de compreender o mundo e entendendo as limitações oriundas de direitos e deveres necessários para uma convivência harmoniosa a sua maneira de enxergar o seu semelhante também vai sofrendo modificações

³ GARLAND, David. *Castigo y Sociedad Moderna: um estúdio da teoria social*. Buenos Aires: Siglo xxi editores, s.a. 2006. 256p.

cada vez mais humanas e menos irracionais, o que vai abrindo caminho para um constante aperfeiçoamento civilizatório.

Quando tratamos de evolução social associada à sensibilização é importante destacar a participação da ciência, pois o crescimento cultural fez com que o homem também tivesse um crescimento intelectual através da compreensão mais adequada a fatores que o circundam, fazendo com que sua orientação seja pautada pelo conhecimento e não apenas pela própria percepção da vida, pois sua visão de mundo é constantemente modificada com os avanços da ciência.

A sensibilização ao longo do tempo acaba por “produzir” cidadãos com uma carga muito grande de controle emocional, impedindo, na maioria das vezes, que atuem somente por impulsos. O que se observa é que esses indivíduos deixam de ser escravos das emoções e, por conseguinte, passam a adotar atitudes mais controladas e adequadas a realidade social do grupo onde estão inseridos.

Uma das características de nosso Estado democrático de direito é a não tolerância à violência. A sociedade não admite manifestações públicas de violência em nossa vida cotidiana, lembrando que a violência não desaparece, ela diminui em decorrência da sensibilização.

Alguns paradoxos são frequentemente questionados, pois como explicar que sociedades reconhecidas como altamente civilizadas de tempos em tempos são capazes de produzir tamanha violência em guerras, conflitos sociais e genocídios? O sofrimento físico e a dor são expressões inadmissíveis na sociedade moderna, causando grande desconforto e mal estar para o nível de sensibilidade atual.

As formas punitivas foram modificadas ao longo do tempo. As penas capitais eram realizadas em público, servindo de verdadeiros espetáculos, demonstrando que esse ritual de sofrimento do transgressor era uma parte da vida em sociedade. Imputar sofrimento a determinadas categorias de delinquentes não parecia desagradar à população, em especial se ele fosse um forasteiro e tivesse cometido delitos contra todas as classes sociais, sem distinção. Por sua vez, determinados criminosos comuns que praticavam pequenos delitos acabavam por despertar a piedade e compaixão dos indivíduos no geral.

Com o passar dos anos, presenciar este tipo de ritual foi se tornando um comportamento, no entender de GARLAND⁴, pouco sofisticado, de mau gosto, principalmente entre as classes dominantes, de maneira que as execuções ainda ocorreram mais de forma velada, em geral por trás dos muros das prisões.

A idéia de exercer violência contra as pessoas dos transgressores de uma maneira geral começa a perder força pelo desagrado social que a forma de imposição da punição começa a causar. Assim, os castigos corporais começam a ser gradativamente substituídos por outras sanções como o encarceramento.

O sistema social passou a não tolerar a imposição pública de dor e sofrimento. As sanções aos condenados passam por uma reformulação onde a humanização começa a gradativamente se estabelecer. Esta sensibilização teve início pelas classes dominantes em função da sua cultura e, teve continuidade até atingir as classes mais humildes onde a violência sempre foi um fator presente.

Historicamente, o nível de segurança pública que as sociedades antigas possuíam era muito pequeno, não raras vezes inexistente, pois os órgãos do Estado não tinham uma estruturação adequada que pudesse oferecer um nível mínimo de sensação de segurança. Isso colaborou para que os indivíduos estivessem quase que constantemente portando armas sejam elas armas brancas, em um período mais remoto, ou armas de fogo, em um mais recente.

Há relatos de que na província Holandesa de Amersfoort entre os anos de 1770 os magistrados locais consideraram que a decomposição pública dos corpos de criminosos era um espetáculo que não deveria ser observado, sendo abandonado paulatinamente, o que revela uma preocupação que, apesar de tímida para a época, já demonstrava uma evolução sensibilizatória da sociedade holandesa.

A importância histórica destes acontecimentos nos fenômenos que influenciaram e influenciam as políticas criminais é de total relevância, pois nos mostra que a sensibilização cada vez mais se encontra presente em nossa sociedade. É bem verdade que ainda alguns países do mundo apesar de civilizados possuem a pena capital e castigos físicos como forma

⁴ GARLAND, David. *Castigo y Sociedad Moderna: um estúdio da teoria social*. Buenos Aires: Siglo xxi editores, s.a. 2006. 262p.

de sanção para determinados delitos, o que será abordado posteriormente quando tratarmos das punições ontem em hoje.

Tratar de sensibilidade nos tempos atuais nos leva a uma análise cautelosa de todos os aspectos que envolvem esta transformação, eis que incluem aspectos penais, culturais, políticos e sociais que implicam evolução e mudança de determinado padrão de comportamento que mais de adequa ao desenvolvimento experimentado por determinado grupo.

As mudanças de pensamento humano, mais especificamente aquelas afetas à estrutura de suas emoções, sensibilidade e até mesmo inibições, produzem uma consequência não só no âmbito penal no decorrer do tempo, mas também exercem reflexos diretos em diversas práticas sociais.

A sensibilização sem dúvida vem ocorrendo, a evidência disso é que a era moderna suportou ainda, por algum tempo, determinados índices de violência que se sustentaram evidentemente em sistemas penais que entendiam como forma de sanção a imposição de castigos físicos, mutilações e outras formas de violência aos conhecidos “condenados” do sistema penal.

De forma geral os historiadores entendem que o período compreendido entre o ano de 1700 e a época atual, apesar de algumas demonstrações claras de violência, foi o período em que a sensibilização teve, apesar do impulsionar singelo, um crescimento evidenciado pela antipatia e aversão cada vez maior a práticas cruéis e violentas, proporcionando assim o aparecimento de uma tendência mais humanista e sensibilizatória nas relações entre os seres humanos.

Reflexos desta nova ordem podem ser evidenciados com a não tolerância de violência pública, com uma penalização mais severa e progressiva ao longo da história em relação aos crimes cometidos com violência à pessoa.

2.1 PUNIÇÃO ONTEM E HOJE

A punição sempre existiu desde o início mais remoto do que podemos considerar como vida social e, historicamente, tinha como base o castigo físico, a punição era exercida através do sofrimento daquele indivíduo que supostamente tivesse infringido alguma das normas sociais, podendo inclusive culminar com a sua morte, fato este que ocorre ainda apesar de nossa evolução sensibilizatória mundial.

Uma das primeiras penalizações conhecidas chamava-se de pena privada e era aplicada pela união de determinados membros de uma comunidade que aplicavam uma sanção aquele que infringia uma regra de conduta compartilhada pela comunidade, tal indivíduo era condenado ao que se chamava perda da paz. Isso consistia em expulsão deste membro do clã ao qual pertencia com o intuito de fazê-lo sobreviver sozinho as forças adversas da natureza.

A punição pública surge tempos depois em decorrência da evolução da maneira de comunicação da sociedade, há uma incorporação da idéia de manutenção e garantia da “ordem pública” que se desenvolve com o fortalecimento da sociedade organizada, havendo então a identificação com determinadas lideranças que passam a dirigir a aplicação de determinadas sanções com o aval do restante e ou da maioria do grupo, havendo a partir de então uma tendência à modificação e variação das sanções, que ao invés de expulsão da comunidade passa a ser substituída pela pena de morte, penas corpóreas, banimento temporários e até a perda de bens.

A complexidade e a evolução das sociedades faz surgir um número muito grande de diferenças entre os indivíduos, dentre as principais podemos citar as culturais e financeiras, isso faz com que haja a necessidade de se estabelecer normas de conduta mais eficientes e adequadas a essas diferenças.

Na Europa durante a idade média, as penas físicas estiveram em evidência por muito tempo, todavia importante esclarecer que existiam também os chamados suplícios, que eram castigos aplicados ao corpo do indivíduo cujo objetivo era o de causar dor de forma gradativa e extremamente dolorosa.

Foucault já evidenciava o suplício como uma forma de produzir sofrimento com graus de intensidade, referenciando que a morte poderia ser considerada um suplício, desde

que tivesse anteriormente uma graduação de sofrimento até que o ato morte tivesse sido consumado, como sendo o ápice da cerimônia.

Seguindo nesta linha suplício seria a arte de graduar sofrimentos, devia marcar o infrator de forma física e moral e não agiria na purgação do delito e sim deveria marcar o condenado de forma que ele não pudesse apagar esses sinais fisicamente e moralmente da coletividade.

Ainda, segundo Foucault, o suplício foi implementado na prática judicial da época pois era considerado como sendo um método revelador da verdade, permitindo assim que o delito fosse novamente reproduzido e direcionado através do próprio suplício contra o corpo do criminoso.

A confissão do crime era um objetivo a ser alcançado eis que ela representava a obtenção da verdade viva. Havia duas formas de conseguir a verdade penal, a primeira era o juramento realizado pelo acusado onde ele jurava perante Deus, e a outra forma era a da tortura, método de instrução onde havia o sofrimento físico do acusado.

A simples suspeita do cometimento do delito era suficiente para que houvesse a condenação do acusado, não havia a presunção de inocência, mas sim a frequente certeza de condenação do acusado.

O suplício do condenado trazia uma espécie de reconhecimento divino em relação ao sofrimento pelo qual era acometido o condenado. O perdão era concedido por Deus para aqueles que o merecessem através do sofrimento experimentado pelo condenado, pois se poderia saber se o condenado era verdadeiramente culpado ou inocente. Quanto mais rápida fosse à morte do condenado maior seria a graça de Deus.

O suplício também possuía um significado político pois quando determinado cidadão infringisse a norma ele estaria de certa forma atacando também o soberano por estar descumprindo uma regra de conduta imposta por este.

O iluminismo começa a ter uma interferência nas cerimônias de suplício eis que as idéias dos iluministas vão de encontro ao que era pregado na época. Os iluministas entendiam que o carrasco seria também um delincente e não um revelador da chamada verdade viva.

O movimento iluminista foi reconhecido como movimento humanitário, buscando uma proteção aos direitos naturais do homem.

Na Inglaterra nas fases iniciais das cerimônias públicas nas quais se infringiam grandes atrocidades eram sempre presididas por magistrados das cidades. Essas mutilações incluíam ricos e pobres, pais e filhos que observavam estas execuções com muita frequência, elas eram conhecidas como os “dias de justiça”.

Para dimensionar o volume das execuções a época há relatos de que em Breda, uma cidade média dos Países Baixos, foram executadas duzentas e vinte e quatro pessoas entre os anos de 1700 e 1795.

Isso reflete o ritual de familiarização que as famílias e a sociedade da época estavam acostumadas a assistir, o que refletia uma atitude indiferente à situação e ao sofrimento experimentado pelos condenados.

Em uma amplitude um pouco menos complexa havia o castigo na escola e na família, onde o chefe da família e, também, a escola possuíam autoridade para realização de castigos físicos, mas com o passar dos anos a idéia de submeter a vontade do filho à sua através de castigos passou e entrar em desuso.

Importante lembrar que ao longo dos séculos as sanções acabam por ter também uma relação direta com o tipo de mercado econômico desenvolvido ao tempo de aplicação da sanção, exemplo disso foi a humanização iniciada no fim do século XVII que era fortemente carregada de princípios humanistas influenciada pela necessidade de sensibilização que a nova ordem econômica impunha.

Na medida em que o capitalismo começa a impor a sua força surge a necessidade de modificar a forma de realizar as sanções, pois além da sensibilização da sociedade há a substituição das penas “práticas” por penas restritivas de liberdade. A sociedade burguesa passa a valorizar a pena privativa de liberdade.

O processo de produção capitalista através da busca pelo lucro incessante estimulou de forma direta o processo de exclusão e da marginalização social. Neste contexto a sociedade burguesa começou a refletir e a pensar em outra estratégia para colocar em prática as punições.

O encarceramento e os manicômios são expressões de modelos de punir que guardam grande relação com o capitalismo. O objetivo inicial do cárcere surgiu como forma de reeducação, como uma maneira de tornar os indivíduos obedientes.

Outro aspecto a ser inserido foi a obtenção da mão de obra na época que era escassa oriunda das chamadas casas de correção como também eram conhecidos os presídios, pois tinham o objetivo de “higienizar” as cidades daqueles considerados indesejáveis (vagabundos, mendigos, entre outros). Buscou-se no encarceramento destes socialmente indesejáveis uma força de trabalho que era reduzida, mas neste caso a alternativa vinha do sistema prisional implementado.

Estes apenados eram preparados para que quando saíssem do sistema prisional tivessem como opção a busca pelo mercado de trabalho, porém enquanto presos trabalhavam para um contratante por preços muito baixos chegando ao ponto de se considerar o trabalho como sendo escravo.

A punição como um todo apesar de seus diversos objetivos sempre teve também um viés político e econômico em todos os locais do mundo, independentemente do regime político adotado pelo local, talvez esse viés tenha sido mais ou menos acentuado na política ou na economia em função da época que se queira analisar.

Houve com o passar dos anos um crescimento populacional muito grande aliado ao lento e gradual avanço da medicina o que aumentou a expectativa de vida da população e conseqüentemente o período de disponibilidade de mão-de-obra. Com a evolução e com as modificações nas formas de punição as casas de correção foram perdendo sua sustentabilidade, pois não havia mais aquela busca incessante e desenfreada pela força de trabalho existente á época.

A mão-de-obra existente passou a ser farta e qualificada, pois cada vez mais o mercado de trabalho absorvia essa parcela trabalhadora. Como consequência as condições de manutenção e de sobrevivência das casas de correção foram tornando-se menos importantes e, como reflexo, as condições prisionais a partir de então começaram a ser de péssima qualidade.

Com o crescimento das classes sociais e a manutenção do padrão de vida da classe burguesa outras formas de lucro foram buscadas, eis que havia a necessidade de pagar

devidamente o trabalhador pelo serviço prestado. Como a classe trabalhadora não tinha ainda esta força manifesta e, possuindo constantemente a necessidade de utilizar, consumir e adquirir determinados bens de consumo ocorreu um aumento significativo dos crimes contra a propriedade privada.

Com esse aumento de delitos contra o patrimônio os representantes da classe burguesa iniciaram uma tentativa de retorno de determinados suplícios como pena, queriam um endurecimento no tocante a este tipo de crime. Essas penas como açoites, mutilações e penas capitais evitavam a superlotação das prisões, em especial quando se falava em pena capital.

Somente em meados de 1848, ano conhecido como o auge das manifestações operárias na Europa, pois a classe trabalhadora despertava de vez para seus direitos, é que as penas em geral foram substituídas pelo encarceramento. Mas mesmo assim, dependendo da classe social do acusado mesmo que o delito fosse idêntico, seu julgamento poderia ser diverso em função da classe social ao qual o acusado pertencia. Diga-se de passagem nada muito diferente de nossos dias atuais, em especial no Brasil.

A massa carcerária começa a ter um aumento em função da principal forma de apenamento ser o encarceramento. As prisões eram mantidas com mínimos recursos sem a menor assistência aos presos, o Estado não fazia investimentos neste setor, pois o padrão de vida dos presos necessitava ser menor do que o da classe trabalhadora. Tamanha era a miséria que a prisão não poderia servir de incentivo para a classe trabalhadora, deveria ficar claro que as condições no ambiente carcerário eram péssimas.

O encarceramento é uma das principais formas de apenamento utilizadas no mundo inteiro, no Brasil diversas designações são utilizadas para realizar a referência a esses estabelecimentos, tais como penitenciárias, presídios e albergues apesar de cada um deles ter um significado e um objetivo diferente, sendo os presídios destinados a presos provisórios, onde ainda não houve trânsito em julgado da sentença penal condenatória, as penitenciárias sim, são destinadas aos presos já condenados para o cumprimento de pena e por fim os albergues ou casas de albergado são destinados a presos com progressão de regime, servindo apenas para seu recolhimento à noite e nos finais de semana.

Apesar de toda a evolução história e do avanço da humanidade as casas prisionais continuam de certa forma com características muito semelhantes eis que seu objetivo é a

segregação e o isolamento daquele indivíduo de conduta desviante, servindo de exemplo para os demais e também como forma de castigo para o praticante da conduta tida como não aceitável.

Hoje o pensamento e o objetivo do apenamento seria também a recuperação desse indivíduo de conduta desviante com a sua conseqüente reeducação e posterior reinserção no convívio social, fato que dificilmente ocorre em função do péssimo serviço desenvolvido pelo Estado como um todo neste trabalho, eis que as prisões estão cada vez mais superlotadas, com condições precárias de funcionamento, péssimas condições de higiene e, ainda, verdadeiras casas de especialização do mundo criminoso tal é o círculo vicioso que se forma em torno de um apenado em razão das dificuldades a que se obriga a enfrentar para sobreviver em uma casa prisional no Brasil.

Os mecanismos de criminalização, especialmente em países desenvolvidos, mas não só nestes, pois o Brasil também é um exemplo disso, tende a em seus processos de criminalização “escolher” indivíduos de classes econômicas inferiores como grande parte da massa carcerária, sendo grande parte dos delitos cometidos por estes crimes contra o patrimônio, conforme já vislumbrava Alessandro Baratta⁵. Sendo tais crimes cometidos contra a classe dominante e por sua vez com maior poder econômico.

Infelizmente, punição e ordem econômica sempre estão lado a lado, nosso modelo apesar de não parecer tendencioso no tocante a aplicação das penas ele é sim bastante tendencioso, incluindo todo o processo penal, prova disso é que as camadas mais abastadas dificilmente são condenadas por delitos similares praticados pelas camadas sociais mais humildes, sendo o sistema vigente, apesar de todo um ideal de justiça almejado, norteador por fatores não expressos na legislação, mas muito presentes no sistema criminal, qual seja: a condição social do acusado.

2.2 PUNIÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Punição e controle social estão relacionados diretamente, bem como as técnicas e tecnologias que historicamente foram atreladas como mecanismos de complementação à

⁵ BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e crítica do Direito Penal: introdução a sociologia do Direito Penal*. 3 ed. Rio de Janeiro: Renavan: Instituto carioca de criminologia, 2002. p 188.

imposição da punição, bem como instrumentos de exercício de controle social. Para tal, a demanda por tecnologias não-letais e sua evolução histórica serão relacionadas ao tema em questão.

Não há como tratar separadamente punição e controle social, pois a própria punição é tida como um dos mecanismos de controle social mais utilizados, todavia nem sempre a maneira como a qual o tipo de sanção é imposta ao indivíduo de conduta desviante é imposta mostra-se adequada ao momento em que vivemos.

O controle social é exercido não só através da punição, sendo esta um mecanismo de efetivação da última escala do controle social, ou seja, o exercício do poder de punir do Estado em um indivíduo que não seguiu o padrão de conduta determinada pela sociedade em um espaço temporal de época.

Hoje com os avanços científicos e tecnológicos o controle social é exercido de forma ampla e diversificada pelo Estado seja através das Polícias, das Agências de segurança em geral, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e outros tantos órgãos do Estado. Nem sempre há a necessidade de em determinada situação haver um agente do poder estatal presente no local onde ocorra por exemplo o cometimento de um delito pois a vigilância do Estado é exercida hoje através da tecnologia com a utilização de câmeras de monitoramento, satélites e diversos recursos tecnológicos.

Assim, o controle social do Estado manifestado pelo seu poder de punir estrutura-se em um sistema que se manifesta através de um processo de criminalização de determinadas condutas socialmente inaceitáveis ou tidas como conflituosas e, de forma simplista, busca no apenamento de forma geral uma solução frágil de demonstrar uma reação do Estado a esse tipo de conduta.

O controle social tem como finalidade obter uma disciplina social que auxilie na manutenção da organização e do equilíbrio global de uma determinada formação social, sendo o Estado um dos fatores desta organização e de equilíbrio global, naturalmente o controle social formal manifestado pelo poder do Estado de punir estará vinculado e determinado pelas características básicas da formação social onde ele se desenvolve.

O controle social surge como uma maneira de impedir que os indivíduos atuem impelidos somente por seus instintos, por seus impulsos, criando seu próprio regramento, ele surge para regular o comportamento dos cidadãos e grupos sociais.

Tem como objetivo controlar a ordem social e a própria eficiência desta, trazendo em si uma herança social herdada através de costumes de gerações e acompanhando sua evolução ao longo do tempo.

Essa valoração não só é ditada pela sociedade como também organizada e codificada através de legislações estabelecendo sanções para aqueles que agirem em desacordo com as condutas violadas.

O processo de socialização exige que a vida seja organizada de uma maneira que as normas sociais sejam obedecidas pelo grupo inteiro ou pelo menos por uma grande maioria para que a convivência social seja possível, para isso as infrações às normas delimitadas pelo grupo são sancionadas de alguma forma para que o controle possa ser mantido.

As relações sociais de um grupo necessitam de segurança, para que isso seja mantido e individualizado cada grupo tem o seu conhecido sistema ético, escalonado em valores e, apesar das possíveis contradições existentes, chega-se a um consenso e forma-se a conceituação de conduta desviante.

Quando este indivíduo se ajusta ao comportamento desejado dizemos que ele está em conformidade com os valores sociais do grupo, independentemente de seus objetivos pessoais, mesmo que sejam diversos, pois a vontade e os objetivos do grupo são mais fortes e devem prevalecer.

Em oposição ao comportamento desejado, dizemos desviante aquele comportamento que vai de encontro aos valores de seu grupo, assim temos o controle social como uma ferramenta, um mecanismo de punição aos comportamentos desviantes, aplicando assim punições para em um primeiro momento buscar correção de atitudes e, em seguida através do exemplo evitar que a conduta indesejada se repita.

O ajustamento voluntário do indivíduo às regras sociais e por sua vez aos valores hierárquicos é o reflexo da própria socialização, é o próprio controle social sendo realizado,

há presente uma manifestação de preservação de valores sociais adquiridos, e assim uma conformidade social.

Todavia sempre haverá presente o comportamento desviante dos indivíduos de determinado grupo social, pois apesar do conhecimento das normas alguns fatores colaboram para esta conduta desviante tais como: sanções aplicadas injustamente a ele próprio ou a outros indivíduos, punições singelas em relação à gravidade do delito e pressões internas de determinados grupos delituosos para que seus integrantes se auto afirmem.

O papel desempenhado pelo indivíduo infrator no grupo em que está inserido, o grau de importância da regra violada e a intenção ou não de violação da norma também devem ser analisados quando falamos em controle social.

A manutenção de uma sociedade depende da maneira com a qual ela trata e administra as violações às normas de conduta.

Edward Ross⁶ entende que o ser humano possui alguns atributos que proporcionam o desenvolvimento de relações sociais harmônicas no grupo no qual está inserido, sendo eles a simpatia, sociabilidade, senso de justiça e ressentimentos de mau trato. A sociedade evolui e se torna mais complexa, exigindo do homem mecanismos mais atuais e eficientes capazes de controlar as relações entre indivíduos.

Esses mecanismos são o próprio controle social personificado, buscando regular o comportamento de determinado grupo e, assim proporcionar a sociedade a manutenção da ordem pública.

Com o passar do tempo o homem torna-se menos instintivo e mais racional e, em função disto os mecanismos de controle social passam a acompanhar essa evolução cada vez mais artificial e racional personificada através de leis, crenças, costumes e religião.

Charles Horton Cooley⁷, um dos pioneiros na formação do pensamento sociológico americano, em sua Obra “Natureza humana e ordem social”, publicada em 1902, afirma que controle social é a relação recíproca entre o indivíduo e a sociedade, sendo este controle transmitido ao indivíduo pela socialização.

⁶ ROSS, Edward. *Social control and the foundations of sociology*. Boston: Beacon, 1959.

⁷ COOLEY, Charles Horton. *Natureza Humana e Ordem Social*. Chicago, 1902.

A conformidade de condutas é assegurada pela imposição de sanções positivas e negativas o que garante a manutenção de determinado padrão socialmente desejável.

Controle social é definido de forma geral como o conjunto de meios ou recursos que a sociedade cria para regular o comportamento dos indivíduos, mantendo a ordem e a paz do grupo.

Se os indivíduos agissem segundo suas próprias vontades e interesses, sem obedecer a nenhum regramento, haveria uma desordem total na sociedade, para tal alguns mecanismos foram surgindo historicamente, dentre eles há um mantido até hoje - a polícia.

Tratando de mecanismos de controle social podemos afirmar que ele é exercido de duas formas. A primeira delas é a preventiva, que busca evitar os comportamentos desviantes e, a segunda é a repressiva que objetiva punir, corrigir fatos contrários à normatização que já ocorreram.

A prevenção é sempre mais eficiente e desejável que a repressão, pois prevenir um crime é um meio superior à repressão.

A polícia seria um meio inibidor negativo em se tratando de controle social, eis que representando o Estado e atuando em nome deste possui os instrumentos necessários para, utilizando a força e a coerção, fazer com que os indivíduos se portem de acordo com as normas de conduta impostas.

A atuação da polícia se perfaz de forma preventiva em um primeiro momento e, se não alcançada, em um segundo momento atua de forma repressiva, normalmente se coaduna com uma imposição punitiva ao final de todo o processo de apuração de responsabilização de determinado cidadão.

Os métodos de aplicação desta sanção variaram de acordo com a época em que foram aplicados e, variam até hoje em relação ao local do mundo onde ocorrem, prova disso é a existência ainda de pena de morte em alguns países, em outros o castigo físico, até mesmo a amputação de membros.

Uma característica marcante dos mecanismos de controle social é a sua substituição ao longo do tempo, ou seja, quando um mecanismo de controle enfraquece ele é normalmente

substituído por outro, um exemplo a ser citado é o controle paterno exercido na sociedade patriarcal que ao longo do tempo é substituído pelo controle exercido pelo Estado que acaba por incorporar esse poder com as devidas evoluções no processo sensibilizatório.

Quando uma norma moral é descumprida as consequências desta violação acontecem no subconsciente do violador causando remorso, culpa e arrependimento, pois lidamos com padrões éticos.

Há indivíduos que não se enquadram em nenhum padrão ético, acreditam ser superiores e não são afetados por nenhuma crise moral, portanto não manifestam culpa pelas infrações sociais praticadas, podem ser definidos como indivíduos com distúrbios relacionados a área afetiva.

Todavia quando essa violação afeta de alguma forma o grupo social a sanção não pode ficar no subjetivismo, ao contrário, deve ser objetiva e a punição deve ser proporcional e adequada. A sociedade deve observar que o controle social está sendo exercido e pode alcançar a todos.

3 PUNIÇÃO E MÍDIA

A mídia ao longo dos tempos vem demonstrando ter um papel de grande influência no desenvolvimento penal das sociedades e, por sua vez, especialmente no que se refere às punições.

Com o avanço da tecnologia, da globalização e, atualmente, pelo acesso fácil, a internet atrelado ao fluxo de informações com o mundo em tempo real, a mídia tornou-se um instrumento de propagação e influência na opinião das pessoas, bastando que para tal se realize um toque na tela de um celular.

A globalização é sem dúvida um fenômeno que tem grande influência no rumo e na maneira comportamental da sociedade, alterando as formas de controle social e, por sua vez impulsionando mudanças no direito penal como bem coloca Jéssica Gaspar Miranda em seu artigo “a seletividade penal e a mídia como legisladora”⁸.

O mundo vive de significados, tomamos assim como exemplo a padronização da cultura de determinado grupo que, por sua vez pode ser completamente diferente da cultura de outro grupo com outros valores, costumes e leis e, mesmo assim, considerada normal em função da diversidade de culturas existentes no mundo.

Todavia, a realidade social de cada indivíduo deste grupo é diferente e sofre influência da mídia através das diversas formas de transmissão de notícias, em especial aquelas que “vendem notícias ruins e polêmicas” e inferem um clima de insegurança no grupo social e

⁸ MIRANDA, Jéssica Gaspar. A seletividade penal e a mídia como legisladora. Webartigos, 2012. Disponível em: < <http://www.webartigos.com/artigos/a-seletividade-penal-e-a-midia-como-legisladora/100151/> > Acesso em 18 jun.2013, 23:14:12.

buscam também na maioria das vezes um “endurecimento” penal punitivo em razão de circunstâncias temporais.

Falar em mídia implica também mencionar jornalismo, pois o discurso jornalístico possui características que o tornam um veículo cuja fonte de informação é quase interminável e, por sua vez está diretamente relacionado com a definição de nossa realidade social e deve revelar ou repassar a informação com o máximo de veracidade possível, como bem já vislumbram Valério C. Britos e Edson Gastaldo em seu artigo “Mídia, poder e controle social”⁹.

A confiança no jornalismo e nas suas colocações tem poder para definição da realidade, por isso é considerado por alguns como sendo o quarto poder. Ao longo dos tempos sempre houve conflito com as notícias veiculadas pela mídia, uma vez que determinadas informações de condutas desviantes como por exemplo mortes, roubos, furtos e agressões, de alguma maneira acabam por propagar efeitos indesejados pela mídia, que procura na propagação destas notícias atrair a atenção da grande massa na intenção de obter lucro com a informação.

Os profissionais de comunicação têm a tarefa de fazer com que o público alvo “consume” de maneira mais rápida e de forma mais fácil às mensagens produzidas através de determinados fenômenos sociais, políticos, econômicos, criminais e tantos outros que cercam a nossa vida diária.

A versão dos fatos apresentada pela mídia dificilmente é mostrada com clareza, em especial no tocante às circunstâncias nas quais a informação foi colhida. Ainda, importante ressaltar a quem a veiculação de determinada notícia pode interessar.

Tudo isso traz uma preocupação com a fidelidade destas informações que não raras vezes carece de objetividade e, em função da necessidade de produção de reportagens, nem sempre trabalha com a seriedade e verdade necessárias.

A violência e a criminalidade passam a receber um tratamento diferenciado e comumente potencializado para uma edição e publicação midiática.

⁹ BRITOS, Valério C e GASTALDO, Edson. Mídia, poder e controle social. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://revistaalceu.com.puc-rio.br/media/alceu_n13_Britos%20e%20Gastaldo.pdf> Acesso em 18 jun. 2013.

João Medeiros Barata¹⁰ realizou pesquisa de um programa de televisão o qual chamou de programa policial televisivo, sendo ele o Programa Brasil Urgente, onde analisou dezessete programas no período compreendido entre 15.08.2008 e 10.09.2008 buscou compreender o discurso da promoção da violência perpetrado pelo apresentador José Luis Datena.

Nestes programas, o pesquisador notou grande enfoque em crimes como sequestros, casos de pedofilia, infanticídios e outros crimes hediondos. Notou também enfoque dado pelo apresentador na condenação da “má sociedade” e a defesa da “boa sociedade”.

Demonstra através da pesquisa que o apresentador do programa está constantemente em processo de vigilância na procura de delinquentes, tendo um canal aberto com a comunidade para recebimento de denúncias.

Além disso, busca constantemente apoiar sua opinião em entrevistas ao vivo com Delegados de Polícia, Juízes, Promotores, Policiais, vítimas e delinquentes, com vistas a entender os fatores motivadores dos delitos, buscando assim traçar uma trajetória, como já descrevia Foucault¹¹ no que se refere a constituição do crime e seus antecedentes, fazendo com que o criminoso se pareça com seu crime, inserindo-o em uma trama inteligível ao grande público.

O próprio apresentador se considera um não especialista nos assuntos referentes à criminalidade, por isso conforme já mencionado ele recorre a especialistas na área para coletar suas opiniões e corroborar seu discurso. Desta maneira cria-se uma fundamentação no discurso de presunção de verdade ressaltando a necessidade de vigilância por parte dos telespectadores do programa.

Conclui a pesquisa afirmando que é na fabricação de múltiplas vigilâncias que o “mostro” (referência ao criminoso) se insere a algo como a ser constantemente vigiadas, de maneira a não cometer as suas monstruosidades, fabricando desta forma vigilâncias diversas com o objetivo de preservação da normalidade.

¹⁰ BARATA, João Medeiros. Discursos de violência e não-violência na mídia policial televisiva. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/aurora/article/view/3908/2549>> Acesso em 21 jun. 2103

¹¹ FOUCAULT, M. (1975) Os anormais : curso no Collège de France. Trad. Eduardo Brandão – São Paulo: Martins Fontes, 2001.

O crime desperta curiosidade na população, pois segundo Janaína de Souza Bujes, em seu artigo “análise crítica da influência da mídia no sistema penal brasileiro”¹², ele representa uma ameaça à paz social. De posse destas informações, a mídia atua explorando essas informações e estimulando a sensação de insegurança e, conseqüentemente, conduz a opinião pública a exigir uma maior penalização para determinados delitos, como forma de conter a criminalidade. Acaba assim por interferir no curso normal do sistema criminal.

O crime é um fator social de alta complexidade que necessita de estudo transdisciplinar para sua maior compreensão, todavia as conseqüências das publicações midiáticas acabam por afetar normalmente a parte mais fraca da relação que quase sempre é a polícia e, não raras vezes, o próprio acusado de determinado delito uma vez que sua figura é exposta e atrelada ao delito sem que tenha havido uma decisão final no processo penal, que teoricamente deveria garantir constitucionalmente a este cidadão a presunção de inocência, ou seja, até o trânsito final da sentença penal condenatória, presume-se este indivíduo como inocente.

Tamanha é a força exercida pela mídia que Muniz Sodré em sua obra *Sociedade, Mídia e Violência*¹³ narra que um relatório da Associação Norte-Americana de Psicologia afirma que uma criança no fim da escola primária, à razão de três horas por dia de exposição à tevê, terá visto cerca de 8.000 assassinatos e 100.000 atos violentos. Aos 18 anos de idade, o jovem que é aficionado por jogos de vídeo game terá “liquidado”, sem nenhum tipo de remorsos, cerca de 40.000 adversários. Na Europa, os governos já vêm advertindo que a Internet está se tornando, lentamente uma plataforma para a pregação da violência de extrema direita.

Desta forma, a mídia desenvolve uma relação muito estreita com as punições, em especial quando analisamos os parâmetros do crime contemporâneo.

¹² BUJES, Janaína de Souza. Análise crítica da influência da mídia no sistema penal brasileiro. Porto Alegre. UFRGS. Disponível em: <
http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/68591/Resumo_200601068.pdf?sequence=1> Acesso em: 19 jun. 2013.

¹³ SODRÉ, Muniz. *Sociedade, mídia e violência*. Porto Alegre. sulina:Edipucrs 2002. 2ª ed. 2006. 110p. (coleção comunicação 22)

Garland¹⁴ realizou estudos contemporâneos do controle do crime na Grã-Bretanha e nos Estados Unidos e sua obra traz uma relação com a realidade latino-americana, em especial ao aumento da população carcerária, buscou compreender os complexos fatores de controle social atrelados à influência que os meios de comunicação têm exercido com o passar do tempo a crescente questão criminal.

Ocorre no século XX uma mudança de orientação das práticas penais, em especial operadas ao final da década de setenta e, neste campo de políticas penais, o ideal buscado de reabilitação do criminoso tão almejado pelo Estado perde força e passa a ser substituído pelas sanções retributivas. Há uma mudança da busca emocional criminal que procurava de todas as formas recuperar o delinquente para uma política de temor ao crime, sendo a vítima a grande preocupação da sociedade, o interesse público passa a buscar a sua proteção integral.

As prisões passam a ser reinventadas como pena e não como locais de transformação e recuperação, o pensamento criminológico passa a se basear em função da lei e da ordem, moldado pelas políticas criminais repressivas com a presença dos discursos conhecidos como os de “tolerância zero” e o das vidraças quebradas.

Em razão disso e da intervenção da mídia os Estados Unidos da América têm hoje um das maiores massas carcerárias do mundo.

O controle social sempre buscou a harmonia e a sustentabilidade de determinado grupo social, todavia no tocante ao controle criminal não sabemos bem ao certo como chegamos ao ponto atual de criminalidade, pois há algumas gerações atrás pensava-se que modalidades de determinados delitos não mais se sustentariam, todavia a realidade atual nos mostra que elas se proliferaram através do tempo.

A atividade desempenhada pela polícia, bem como as sanções penais pretendem alcançar novos objetivos, pois o interesse social evolui e busca novas alternativas para o desenvolvimento dos sistemas de controle, indicando que as formas ortodoxas que prevaleceram durante a maior parte do século passado não têm mais aplicabilidade.

¹⁴ GARLAND, David. A cultura do controle. Crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro. Renavam. 2008.

A forma de pensar dos operadores do sistema de segurança a exemplo de juizes, promotores, diretores de casas prisionais, advogados e outros tantos observaram nos anos 80 e 90 seu universo tomar uma nova direção. A velocidade com que novas formas de pensar o crime tiveram crescimento fez com que as orientações de muitos operadores deste sistema penal entrassem em crise.

Assistir televisão tornou-se um fenômeno em massa mais ou menos na mesma época em que as altas taxas de criminalidade começaram a se tornar um fato social normal, isso se deu aproximadamente entre 1950 e 1970 em especial, segundo Garland¹⁵, nos Estados Unidos da América e na Inglaterra.

Esse constante bombardeio de notícias e de revelações a cerca do crime e de criminosos culminou por transformar as percepções do crime e reduziu assim o distanciamento do problema real da criminalidade que até então não era sentido pela população, mais especificamente a classe média.

O surgimento das entrevistas coletivas e a dinâmica do fluxo de informações dificultaram aos administradores evitar o sentimento emocional despertado na opinião pública, eis que o sofrimento dos indivíduos atingidos pela violência acaba por ser mostrado em tempo real, o que influencia também nos discursos políticos que passam a ser mais emotivos e mais explicitamente ligados ao sentimento público.

Os temores vividos pela população típicos de uma sociedade com altas taxas de criminalidade acabam por encontrar um mecanismo de escape na tela da televisão. Esses medos são dramatizados em histórias de vingança e de histórias de criminosos que são levados aos tribunais e posteriormente à prisão. Isso leva a sociedade a reagir contra o crime como se ele fosse um drama humano, levando-nos a crer que os delinquentes são em maior número e praticam mais delitos do que realmente o são.

Todavia, isso não significa que a mídia tenha produzido na sociedade o interesse pelo crime ou que tenha produzido o punitivismo popular, mas talvez o tenha incentivado.

¹⁵ GARLAND, David. A cultura do controle. Crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro. Renovam. 2008. p337.

Garland¹⁶ acredita que os meios de comunicação de massa tiveram acesso a informações e depois dramatizaram e reforçaram uma nova experiência pública com profunda ressonância psicológica; e, ao fazê-lo, a mídia institucionalizou aquela experiência. Ela acabou por cercar a sociedade de imagens de crimes, perseguições e punições alimentando diariamente a todos com isso, proporcionando desta forma instrumentos para que os sentimentos de raiva, medo, indignação e insegurança possam ser descarregados, tudo em função da fascinação que a experiência do crime provoca, aumentando a relevância do crime na vida cotidiana.

A opinião e a idéia de justiça criminal que a população acaba por assimilar se baseia nas representações coletivas da mídia e não em informações técnicas e precisas, são baseadas numa determinada experiência cultural do crime e não no próprio crime.

Laila Maria Domith Vicente e Wanisy Roncone Ribeiro, em trabalho apresentado no XIX encontro nacional do CONPEDI, realizado em Fortaleza no ano de 2010, intitulado “o papel da mídia na expansão do sistema Penal”¹⁷, descreve que a mídia é uma indústria inteligente, que controla também a economia e a política do país, significando dizer que as pessoas sem perceberem são induzidas a acreditar no que os proprietários dos meios de comunicação desejam, de modo que esse conglomerado de ações modifica em muito a vida em sociedade, mas sempre em prol daqueles que a controlam, garantindo e dizendo a verdade e, também o modo como esta dever ser usada, desta forma todos podem “viver melhor”.

Essa interferência acontece de modo natural e corriqueiro que mal nos damos conta, acabando assim, como já mencionado, anteriormente por pré julgar e condenar pessoas noticiadas, antecipando veredictos sem qualquer rigor técnico e sem qualquer base fática que tenhamos conhecimento.

Fábio Geraldo Veloso¹⁸, em sua publicação “Políticos, mídia e o fenômeno criminal no Brasil”, afirma que há uma tentativa de convencimento da população de que a crescente escalada da criminalidade é causada pelo consumo e tráfico de drogas, pelo apenamento

¹⁶ GARLAND, David. A cultura do controle. Crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro. Renovam. 2008.

¹⁷ VICENTE, Laila Maria Domith e RIBEIRO, Wanisy Roncone. O papel da mídia na expansão do sistema penal. Fortaleza. 2012. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/fortaleza/4189.pdf>>. Acesso em : 22 jun. 2013.

¹⁸ VELOSO, Fábio Geraldo. Políticos, mídia e o fenômeno criminal no Brasil. Boletim IBCCRIM. São Paulo, v. 14, n. 163, jun.2006.

brando, levando a crer que a leveza na pena e a certeza da brandura na punição é o que impulsiona e determina a prática do crime.

Os meios de comunicação, em específico a televisão, pelo próprio público que atinge pode ser considerada um instrumento de manutenção de “ordem simbólica”.

Sérgio Salomão Shecaria¹⁹ entende que os meios de comunicação de massa fabricam estereótipos de fatos e de crimes. As campanhas eleitoreiras apoiadas pela mídia descrevem a impunidade total, afirmam que a polícia prende e os juízes soltam, especulam a liberdade dos menores infratores em razão do excesso de protecionismo do Estatuto da Criança e do adolescente. Atribuiu ainda o mau funcionamento do mecanismo Estatal em razão da proteção dada pela Constituição Federal aos Direitos Humanos que só tem validade para os delinquentes.

Assim, podemos entender que o controle do crime como um todo se caracteriza por dois eixos condicionados, sendo eles o controle formal, que é exercido por agências estatais do sistema penal, e as informais, que se desenvolvem nas atividades como a mídia.

Assim, o controle criminal, bem como o próprio controle social, envolve atividades oficiais de ordenamento social bem como atividades de agências não governamentais, sendo elas as agências privadas que influenciam diretamente na opinião pública.

A opinião pública conduzida pela mídia influencia na tomada de decisões e também no processo legislativo penal e processual penal, como tem acontecido ao longo de nossa história, ou seja, para resolver o problema da criminalidade basta que criminalizemos determinada conduta ou que aumentemos o apenamento de outras, como se essa fosse a solução para a diminuição da criminalidade.

A sociedade passa a ansiar cada vez mais por punição, mais apenamento. O endurecimento penal parece ser a solução para todos os problemas referentes ao controle da criminalidade.

Essa idéia acaba por ser repassada à sociedade por um número sem fim de mecanismos utilizados pela mídia, que atrelados à sensação de insegurança, refletem

¹⁹ SHECARIA, Sérgio Salomão. A mídia e o Direito Penal. Boletim IBCCRIM. São Paulo, n. 45, ago. 1996. 1

diretamente no “segredo” para a diminuição da violência, ou seja, o aumento indiscriminado das punições.

Recentemente, acontecimentos ímpares ocorreram no Brasil e estavam eles diretamente ligados ao papel da mídia e da sua influência na atividade policial.

Ocorreram como nunca na história do país manifestações em todos os Estados Brasileiros simultaneamente mostrados em tempo real pelos meios de comunicação, mais especificamente pela televisão.

Este fenômeno disseminou-se com uma velocidade nunca vista pelas redes sociais com uma característica também nunca presenciada, qual seja, não havia lideranças formalizadas no movimento que englobou ricos e pobres, universitários e analfabetos, jovens e idosos, homens e mulheres de todas as classes sociais.

Tal movimento buscou demonstrar o inconformismo do povo brasileiro com a classe política e com o descaso que as matérias atinentes à saúde, educação, segurança e condições de vida do povo são tratados, em grande parte esse movimento foi influenciado pelo clima de impunidade generalizada no meio político que é retratado diariamente nos meios de comunicação.

A maneira com a qual o povo se manifestou não poderia ser diferente, na grande maioria das vezes, iniciou pacificamente, todavia em função da grandiosidade do movimento e da diversidade de pessoas com objetivos distintos, houve focos de grande violência, inclusive com mortes, que necessitaram da pronta intervenção policial como forma de restabelecer a ordem pública e a segurança dos cidadãos.

O que chamou a atenção neste episódio foi a reação das forças policiais de alguns estados da federação que foram duramente criticadas em um primeiro momento pela atuação branda e “permissiva” em alguns episódios de confronto, permitindo que manifestantes depredassem prédios públicos, isso com o fundamento de que a vida deveria ser avaliada e valorizada em detrimento ao patrimônio público e até mesmo privado, pois naquele momento a atuação repressiva cobraria um preço que talvez a sociedade como um todo não estivesse disposta a pagar, ou seja, lesões, prisões e até mesmo mortes.

A mídia como um todo exigiu proteção e controle dos acontecimentos, havendo então uma maior atuação das polícias na intervenção do cenário de conflito e proteção ao patrimônio com a atuação de tropas especializadas de choque para o restabelecimento e manutenção da ordem pública, para tal foram utilizadas modernas Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo como agentes químicos, armas de condutividade elétrica e munições de impacto controlado (borracha) em função da necessidade de obediência aos padrões internacionais de uso diferenciado da força e de armas de fogo que buscam reduzir ao mínimo os danos indesejados a saúde e ao cidadão na atuação policial.

Neste segundo momento, as críticas se direcionaram para as forças de segurança e não mais aos manifestantes. Houve conflitos em algumas capitais do país que contaram com mais de 70.000 (setenta mil) manifestantes e envolveram praticamente todo efetivo policial disponível, abarcando também os corpos de bombeiros militares que tiveram grande trabalho em função do potencial incendiário dos manifestantes, que não se contentavam em apenas depredar o patrimônio público, pois, além disso, buscavam queimá-lo com a utilização de coquetéis Molotov.

Importante ressaltar que o próprio pesquisador por ser Policial Militar e atualmente trabalhar na Corregedoria-Geral da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul trabalhou nos acompanhamento destes movimentos sociais na cidade de Porto Alegre.

Como pesquisador e Policial Militar tive a oportunidade de acompanhar a agressividade sem limites dos manifestantes oriunda muito provavelmente de indivíduos infiltrados sem nenhum tipo de vinculação e compromisso social que somente tinham a intenção de causar danos ao patrimônio Público.

Nos últimos anos, o único evento de envergadura similar, porém pacífico a ser citado foi o movimento conhecido como “caras pintadas” que objetivada a renúncia do então Presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Color de Melo.

A mídia teve um papel fundamental e decisivo para a ocorrência deste movimento social explosivo e inesperado que perdurou por aproximadamente 15 dias em todo o país sendo a concentração dos principais focos de manifestação nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.

Não sabemos ao certo como será o desfecho dos futuros movimentos sociais nem tão pouco dos futuros objetivos a serem alcançados, mas por certo o que podemos afirmar é que a mídia teve e terá grande influência sobre eles e atuará de forma direta na questão sempre que estiverem presentes punição e atuação policial.

4 O SENTIDO DO USO DE TECNOLOGIAS NÃO-LETAIS

O tema tecnologias não-letais é relativamente novo, seu surgimento e uso pelos órgãos de segurança pública se deu há poucas décadas, especialmente quando a atividade policial passou a priorizar as necessidades do cidadão em detrimento dos interesses do Estado, ao contrário disso buscou ao longo dos últimos anos humanizar as formas de atuação policial, buscando pautar seus procedimentos de acordo com a legalidade, ética e profissionalismo.

A atuação policial deve ser pautada e utilizada sob rígidos critérios, de acordo com a necessidade e proporcionalidade adequados a situação apresentada de risco ou ameaça a determinado bem, buscando um enquadramento técnico e proporcional ao uso diferenciado da força.

A sociedade espera e entende que o agente de segurança pública, em especial os policiais, tenham o devido treinamento e habilitação para atuar nas mais diferentes situações do cotidiano, necessitando para tal ter a sua disposição uma diversidade de ferramentas e instrumentos de trabalho que possibilitem a ele optar pelo meio menos agressivo ao cidadão para resolver determinado conflito.

Conforme Alexandre Flecha Campos²⁰, a utilização de equipamentos não letais para os profissionais de segurança pública é assunto discutido no Brasil e no mundo, todavia a aplicação de técnicas que associem a doutrina e equipamentos não letais ao uso progressivo da força como era anteriormente chamado, pois o entendimento atual da Secretaria Nacional de Segurança Pública é de que o termo adequado seja “uso diferenciado da força” é uma proposta relativamente recente no cenário nacional, exemplo disso era a escassa, limitada e

²⁰ CAMPOS, Alexandre Flecha. Educação e qualificação do policial militar para o uso da força. Goiânia, 2011

até então não confiável quantidade de produtos postos à disposição no mercado nacional para uso das forças de segurança.

As forças policiais do mundo inteiro possuem um padrão internacional de uso diferenciado da força sendo que obrigatoriamente todos esses modelos preveem soluções voltadas ao uso de equipamentos não-letais, graduando-se a força a partir de alguns elementos, quais sejam: a presença policial, controle verbal, controle por contato, controle físico, controle por equipamentos não letais e, em casos extremos, quando não há outra alternativa, o uso de força letal.

Desempenhando esta atividade o policial utiliza uma gama de materiais para selecionar o uso da força de acordo com o ambiente e a situação, para tal utiliza equipamentos aliados à técnica, tais como algemas, bastões (cassetetes), dominação física, defesa pessoal, munições de impacto controlado (munições de borracha lançadas por espingardas Calibre 12 ou lançadores em calibre 38.1mm ou 40 mm), munições químicas, armas de condutividade elétrica (armas de choque), coletes balísticos e outros tantos materiais que a cada vez mais aliam confiança e tecnologia.

A Organização das Nações Unidas²¹, em seu oitavo congresso para a prevenção ao crime e ao tratamento dos delinquentes, nos seus Princípios Básicos sobre a utilização da força e de armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei, em suas disposições gerais, afirma que os policiais no exercício de suas funções, devem, na medida do possível, recorrer a meios não violentos antes de utilizarem a força ou armas de fogo. Só poderão recorrer à força ou a armas de fogo se outros meios se mostrarem ineficazes ou não permitirem alcançar o resultado necessário.

Sempre que essa utilização de força for necessária, os policiais devem se esforçar para reduzir ao mínimo os danos e lesões, respeitando e preservando a vida humana.

O emprego de tecnologias não-letais pelos policiais representa diminuição em lesões permanentes e danos indesejados a pessoas, eis que o objetivo dessas tecnologias é a incapacitação imediata mas temporária de determinado agressor, minimizando ao máximo os riscos de letalidade.

Em se tratando de danos indesejados à saúde, estamos tratando de danos tanto nos agentes da lei quanto nos possíveis suspeitos, que nem sempre são delinquentes, pois, em

²¹ ONU, Organização das Nações Unidas. Princípios Básicos sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo, Cuba, 1990.

alguns casos cidadãos comuns que nunca tiveram problemas com a justiça (não são delinquentes) por um motivações externas acabam por cometer delitos, necessitando assim de uma pronta intervenção com resposta policial.

O uso diferenciado da força é definido pela própria Secretaria Nacional de Segurança Pública como a seleção apropriada do nível de uso da força em resposta a uma ameaça real ou potencial visando limitar o recurso a meios que possam causar ferimentos ou morte, para tal o nível de força utilizado deve ser escolhido adequadamente pelo agente da lei.

Imperativo esclarecer que muito embora as tecnologias de menor potencial ofensivo tenham sido desenvolvidas para evitar a letalidade, sua utilização inadequada e de forma não técnica pode causar danos permanentes ou ferimentos a pessoa e até mesmo a morte.

John B. Alexander²², Coronel da Reserva das Forças Especiais dos Estados Unidos da América, nos fala que a guerra, contrariamente à crença popular, sempre representou o uso controlado da força. Há dois mil anos, Sun Tzu²³, o venerável estrategista militar chinês, já assinalava a importância de conceitos não-letais. Em a Arte da Guerra, ele escreveu que a regra geral para o uso da força militar é a que melhor deixar uma nação intacta. É melhor deixar um exército intacto do que destruí-lo, é melhor deixar uma divisão intacta do que destruí-la, é melhor deixar um batalhão intacto do que destruí-lo, é melhor deixar uma unidade intacta do que destruí-la.

Em março de 1999, em Mclean, Virgínia nos Estados Unidos da América na Segunda Conferência de Defesa Não-letal, presidida pelo Coronel John B. Alexander o termo não-letal foi definido como: Armas não-letais são aquelas especificamente projetadas e empregadas para incapacitar pessoal e material, ao mesmo tempo em que minimizam mortes, ferimentos permanentes e danos indesejados à propriedade e comprometimento do meio-ambiente.

Diferentemente das armas letais convencionais, que buscam a destruição física dos alvos por meio de explosão, penetração e fragmentação, as armas não-letais empregam outros meios que não a destruição física indiscriminada dos alvos, sendo projetadas para ter a característica de possuir efeitos relativamente reversíveis sobre pessoal e material e também apenas afetar objetos que estejam dentro do seu raio de ação.

²² ALEXANDER, John B. Armas não-letais: alternativas para conflitos do século XXI/ John B. Alexandre: tradução de José Magalhães de Souza- Rio de Janeiro: Welser-Itage: Condor, 2003, 374p.

²³ SUN TZU, The Art of War, traduzido para o inglês por Thomas Cleary, Shambhala Publications, 1988.

Segundo John B. Alexander, embora o termo Não-letal não seja o ideal, ele proporciona uma ideia satisfatória para fazer referência a assuntos relacionados com redução de danos colaterais futuros.

Nenhum sistema ou tecnologia não-letal pode ser considerada como totalmente livre de risco contra a vida, o que é aceito por todos os profissionais que trabalham nesta área, visto que, erroneamente, este termo tem a conotação de que em hipótese alguma alguém será morto por um sistema de armas não-letais.

Não há sistema perfeito e que possa assegurar que não ocorrerão perdas, todavia na maioria das ocasiões onde ocorrem danos permanentes o equipamento não-letal foi utilizado de forma inadequada pelo agente de segurança que responderá pelo seu uso inadequado.

Três fatores atualmente são determinantes para que as armas não-letais sejam desenvolvidas e aperfeiçoadas, sendo eles: a reorganização do cenário geopolítico atual, os avanços tecnológicos que propiciaram a criação de armas não-letais muito sofisticadas e com baixo risco a saúde e por fim, a experiência adquirida ao longo dos anos aliada ao avanço das técnicas operacionais policiais.

As forças policiais do mundo continuam a empregar o termo menos letal (*less-than-lethal*) quando realizam referências a armas incapacitantes. O objetivo de utilização deste tipo de equipamento por forças policiais é muito diferente do objetivo utilizado pelas forças armadas, eis que na atividade policial a possibilidade de utilização da força é bem mais restrita, podendo o agente da lei somente empregar força mortífera para defender a sua própria vida ou a de terceiros.

O Policial tem a certeza de que suas ações como agente da lei serão amplamente analisadas e avaliadas, por isso, toda vez em que houver a necessidade de utilização do emprego de força ele deverá atender os critérios de legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência.

Importante ressaltar que quando o critério conveniência é avaliado, a força empregada pelo policial não poderá ser utilizada quando, em função do contexto, possa ocasionar danos de maior relevância do que os objetivos legais pretendidos.

Tecnologias de menor potencial ofensivo não são uma panacéia, pois em conjunto com as armas letais tradicionais, proporcionam opções e alternativas aos policiais que

desempenham a atividade fim, ou seja, no caso da Polícia Militar, o policiamento ostensivo de forma preventiva.

O Governo Federal Brasileiro vem entendendo a necessidade de utilização destes instrumentos de trabalho pelos Policiais já há algum tempo, tanto que recentemente, no ano de 2010 criou a Portaria Interministerial 4.226 de 30 de dezembro de 2010²⁴, que estabelece diretrizes sobre o uso da força por Agentes de segurança Pública, norteando a atuação das forças de segurança do Brasil.

O item oitavo do anexo 01 (um) da referida portaria diz que: “todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de Menor Potencial Ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo”.

O Governo Federal percebeu tão claramente a necessidade de implementação obrigatória do uso de equipamentos de Menor Potencial Ofensivo que norteou a atuação de seus agentes obrigando os órgãos de segurança a adquirir e treinar seu efetivo de segurança com essa modalidade de instrumento.

Em função da autonomia dos Estados em matéria de Segurança Pública este ordenamento norteia de forma obrigatória as forças federais de segurança a exemplo da Força Nacional de Segurança Pública que é composta por policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e peritos criminais do Brasil inteiro, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal.

Atualmente, esses agentes de segurança quando a serviço da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP portam pelo menos dois instrumentos de menor potencial ofensivo, quais sejam: uma arma de condutividade elétrica (armas de choque) podendo ser da marca TASER Modelo M26 ou SPARK Modelo DSK700 e ainda spray de espuma de pimenta, ambos os equipamentos utilizados em quase todas as forças de segurança do mundo inteiro como alternativas na escala do uso diferenciado da força.

Ainda a referida Portaria Interministerial busca orientar os órgãos de Segurança Pública no sentido de regular em quais circunstâncias técnicas a utilização de Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo será adequada sempre avaliando o risco potencial a terceiros

²⁴ BRASIL. Portaria Interministerial nr 4.226 de 30 de dezembro de 2010. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 dez 10.

possivelmente envolvidos no evento “ocorrência que necessite da pronta intervenção do sistema de segurança pública com a presença do Agente de Segurança” que, normalmente, em função da atividade ostensiva que exerce é desempenhada pelo Policiamento Ostensivo realizado pelas Polícias Militares dos Estados.

Além disso, tamanha a preocupação do Estado com a formação dos Agentes de Polícia que determina que nos processos seletivos para ingresso nas instituições de Segurança Pública e nos cursos de formação e especialização de agentes da lei devem incluir conteúdos relativos a direitos humanos.

Como se não bastasse, a preocupação ainda se estendeu aos formadores desses agentes pois na seleção para os instrutores (professores) para ministrarem qualquer aula referente ao assuntos que englobem uso de força deve ser feita uma análise rigorosa de seu currículo formal e tempo de serviço, áreas de atuação, experiências anteriores em atividades fim, registros funcionais, formação em direitos humanos e nivelamento de ensino. Ainda devendo os instrutores ser submetidos à aferição de conhecimentos teóricos e práticos e sua atuação avaliada e supervisionada.

Como o número de instrumentos de Menor Potencial Ofensivo à disposição no mercado nacional é muito grande há a necessidade de elaboração de procedimentos de habilitação específicos para cada tipo de arma de Menor Potencial Ofensivo que inclui obrigatoriamente avaliação técnica, psicológica, física e treinamento específico, com previsão de reunião periódica mínima.

Nenhum agente de segurança pública deve portar armas de fogo ou instrumentos de Menor Potencial Ofensivo para o qual não esteja devidamente habilitado e sempre que haja o surgimento de outro instrumento ou técnica a ser introduzida no rol de procedimentos da segurança pública deve haver um módulo específico de treinamento e capacitação para que os agentes da lei estejam familiarizados e capacitados ao uso desse material.

Por fim, há a necessidade de materialização do uso de determinado equipamento de Menor Potencial Ofensivo seja ele munição de impacto controlado (elastômero ou borracha macia), arma de condutividade elétrica ou agente químico. Isso se dá com a realização de um relatório do agente que operou o equipamento descrevendo em detalhes a maneira e a técnica utilizada para emprego de determinado material. Após isso este relatório é avaliado e analisado pela autoridade competente.

O que se observa é a existência de um controle tão ou mais específico nas Tecnologias de equipamentos Não-Letas do que no controle empregado em ocorrências que envolvam disparo de armas de fogo tradicionais onde a força letal é utilizada e, normalmente, já há a existência de pessoas com ferimentos graves e em risco de morte.

Historicamente quando iniciamos a análise de instrumentos de Menor Potencial Ofensivo podemos dizer que em 1960 foram utilizados pelos Britânicos contra grevistas e manifestantes anti-britânicos, na então colônia inglesa de Hong Kong as primeiras munições de impacto de baixa energia cinética, atualmente conhecidos como munições de impacto controlado (elastômero ou borracha macia) lançados por espingardas calibre 12.

Estes projéteis à época eram feitos de madeira de teca, pois não havia ainda a tecnologia atual disponível no mercado. Em vez de serem disparados diretamente para os agitadores, os projéteis eram apontados para o chão, para que atingissem as pernas dos manifestantes, evitando assim ferimentos mais graves, o que já demonstrava um marco de sensibilização no tocante ao controle social.

Essa técnica utilizada pelos ingleses ficou conhecida como *knee-knockers* (espancadores de joelhos)²⁵.

Nos Estados Unidos esse tipo de munição foi utilizada pela primeira vez contra manifestantes na Universidade de Berkeley, Califórnia em 1971.

Já em 1970 os ingleses desenvolveram munições de plástico e de borracha as utilizando nas ruas de Belfast, na Irlanda do Norte, sendo os projéteis direcionados para as partes inferiores do corpo dos manifestantes na intenção de dissuadi-los, sendo que já naquela época a norma de segurança para esse tipo de equipamento proibia sua utilização a uma distância inferior a 23 (vinte e três) metros sob pena de causar danos irreversíveis saúde e até mesmo a morte.

Segundo John B. Alexander, o Exército Britânico e a polícia inglesa tornaram esse equipamento muito conhecido, ao ponto desta tecnologia ser odiada pelos Irlandeses, havendo relatos de canções populares na Irlanda que mencionam o seguinte: “peguem suas balas de borracha e enfiem-nas em seus traseiros”. Entre 1970 e 1974 mais de 55.000 (cinquenta e cinco mil) balas de borracha foram disparadas na Irlanda do Norte.

²⁵Alexander. John B. Armas não-letais: alternativas para conflitos do século XXI/ John B. Alexandre: tradução de José Magalhães de Souza- Rio de Janeiro: Welser-Itage: Condor, 2003, p. 129

Outro exemplo de instrumento não-letal é o fornecido pela empresa americana Accuracy Siystems Ordnance Corp., de Phoenix que projetou uma família de munições especialmente destinada a limitação de efeitos colaterais em situações envolvendo reféns e atividades terroristas, apelidada por seu criador Charles Byers de SPLLAT, abreviatura de Anti-Terrorista de Baixa Letalidade para Finalidades Especiais (*Special Purpose Low Lethality Anti-Terrorist*).

Charles Byers projetou uma carga que pode explodir fechaduras de portas sem o risco de penetrar no ambiente do outro lado, obtendo este resultado por um projétil de metal quebradiço e cerâmica que se desintegra no processo de destruição de fechadura²⁶.

Nenhuma munição é 100% (cem por cento) segura, o operador deve avaliar grau da ameaça e selecionar o nível de força adequado e justificado comparando as possíveis consequências com as alternativas disponíveis.

Se compararmos o impacto de um projétil de munição calibre .40 S&W no tronco de um ser humano e avaliarmos, certamente ele será absurdamente maior do que o impacto de um projétil de borracha no corpo humano e, com uma possibilidade de morte ou ferimento grave extremamente menor.

Nesta mesma linha outro tipo de Tecnologia Não-Letal foi desenvolvida também na Inglaterra para ser utilizada por lançadores de munição 40 mm, ela consiste em um pequeno pacote de malha, também conhecido como *bean bag* (saco de feijão) que contém em seu interior pequenas esferas de borracha macia que também podem ser combinadas com agentes químicos irritantes OC (oleoresina de capsicina) conhecido como agente pimenta e com CS (ortoclorobenzilmanonitrilo) conhecido como gás lacrimogênio.

Também há outro tipo de equipamento conhecido como *stingball* (bola-que-morde) que consiste em 100 projéteis de borracha macia do tamanho de bolas de gude que são impulsionadas por um lançador 40 mm e quando atingem o suspeito liberam CS (ortoclorobenzilmanonitrilo) gás lacrimogênio, incapacitando temporariamente o agressor, segundo estudos realizados dependendo da região do corpo atingida e combinado com os efeitos do agente químico após transcorridos uma hora do emprego do material o agressor já está em condições normais.

²⁶ Alexander. John B. Armas não-letais: alternativas para conflitos do século XXI/ John B. Alexandre: tradução de José Magalhães de Souza- Rio de Janeiro: Welser-Itage: Condor, 2003, p.131.

Muitos destes equipamentos de baixa letalidade foram também pensados para serem utilizados em conflitos e rebeliões no interior de casas prisionais, onde em um primeiro momento parte-se da premissa que os detentos não possuam armas de fogo e sim instrumentos cortantes, perfuro-cortantes, contundentes e corto-contundentes feitos artesanalmente com materiais encontrados dentro das casas prisionais.

As casas prisionais no Brasil, sejam penitenciárias ou presídios e, até mesmo casas onde impere o regime semi-aberto o universo de materiais artesanais que são transformados em armas brancas e, com muita frequência, a existências de armas de fogo industriais como revólveres e pistolas semiautomáticas é constante. Há a necessidade de se ter a disposição uma diversidade de Equipamentos de Menor Potencial Ofensivo para utilização neste cenário para que a escala de uso diferenciado da força seja obedecido, eis que se o agente da lei não tiver a sua pronta disposição determinado equipamento acabará inevitavelmente por resolver o impasse através do uso da arma de fogo, ocasionando muito provavelmente a morte do agressor quando poderia ter contornado a situação com um equipamento de Baixa letalidade.

O que é evidente dentro do contexto de sensibilização no controle social é que estes equipamentos e sua política de utilização mundial não são livres de riscos a saúde e até mesmo a morte, pois se utilizados inadequadamente podem causar danos. Nenhuma munição é 100 % (cem por cento) segura em qualquer situação.

O operador da lei deve fazer uma análise criteriosa do risco e da justificativa do uso diferenciado da força comparando as consequências com as alternativas que estão a sua disposição.

Outro tipo de Tecnologia de Menor Potencial ofensivo a ser tratada é o que chamamos de opções químicas.

Agente químico pode ser considerada toda substância que pela atividade química produza efeito incapacitante, seja ele fumígenos (emissão de fumaça), incendiário ou explosivo (relativo ao seu meio de lançamento a exemplo das granadas) quando empregado intencionalmente para este fim.

Todos operadores deste tipo de material iniciaram sua atividades operacionais como instruídos sendo normalmente apresentados ao conhecido “gás lacrimogênio”.

A palavra lacrimogênio se origina do latim *lacrima* que significa lágrima sendo um nome genérico dado às várias substâncias irritantes da pele, olhos e vias respiratórias.

Os agentes químicos buscam via de regra uma incapacitação de indivíduos ou grupos de indivíduos sempre temporária, nunca permanente.

Os agentes químicos podem ser lançados no ambiente desejado através de diversas formas, dependendo da circunstância aliada à disponibilidade de meios disponíveis aos operadores, quais sejam: sprays, ampolas quebráveis, artefatos com emissão de fumaça, artefatos explosivos (nas formas mais comuns granadas de mão) e projéteis de lançamento.

Dentre os agentes químicos mais comuns em nosso país utilizados pelas forças armadas, forças policiais e empresas de segurança podemos citar o CS (ortoclorobenzilmanonitrilo) e o OC (oleoresin capsicum ou capsaicina) conhecidos como gás lacrimogênio e gás pimenta respectivamente.

O Brasil utilizava há alguns anos outro agente químico o CN (cloroacetofenona). Este produto foi proibido nos Estados Unidos da América desde 1960 eis que através de estudos foi descoberto que este agente químico era cancerígeno. A empresa brasileira CONDOR deixou de fabricar o CN desde 1985, sendo seu uso proibido no Brasil pelo Exército Brasileiro no ano de 1994.

O CS foi inventado pelos químicos ingleses Carlson e Straughton em 1928, muito mais seguro que o CN possui um odor característico de pimenta ou condimento, sendo irritante (inquietante), provoca lacrimejamento intenso, fechamento involuntário dos olhos, ardência na pele e mucosas variáveis, tosse entre outras.

Dependendo do nível de contaminação (pode ser de três níveis) do ser humano a descontaminação demora entre 10 e 30 minutos para fazer cessar seus efeitos no organismo.

O CS foi utilizado na Segunda Grande Guerra Mundial, no Vietnã, Iraque, em 1959 foi utilizado na Inglaterra para ações em Controle de Distúrbios Cívicos – CDC e, em 1965, pelos Estados Unidos da América em ações policiais em geral.

Já a pimenta tem origem estimada desde 2000 AC, todavia foi introduzida com sucesso no ocidente no ano de 1494 por Cristóvão Colombo. Foi sintetizada na década de trinta, mas foi realmente utilizada com sucesso pelos correios americanos desde o ano de 1961 contra ataques de cães aos carteiros, sendo realmente introduzido para ações de segmentos das forças de segurança em 1974, mas realmente popularizado em 1976.

O OC é usado em larga escala por Agentes Federais nos Estados Unidos da América desde 1989.

Foi introduzido no Brasil pela empresa CONDOR no ano de 1994.

Este agente químico possui uma excelente eficácia física e psicológica, surpreendendo de imediato aqueles que são submetidos aos seus efeitos, provocando fechamento involuntário dos olhos, forte lacrimejamento, fotofobia ou fotosensibilidade, sensação de sufocação e queimação, tonteira, corrimento nasal, grande reação emocional e desorientação.

Há ainda neste vasto ambiente de agentes químicos o que chamamos de agentes fumígenos que podem ser utilizados de duas formas, quais sejam: fumígenos de cobertura e fumígenos de emissão de sinalização colorida (normalmente utilizado de forma tática e para salvamento).

Os agentes fumígenos, especialmente os de cobertura, foram utilizados em larga escala na Segunda Grande Guerra Mundial, pois tem este nome em função de proporcionar o avanço de determinada tropa impedindo que o oponente tenha visualização de seu alvo, proporcionando assim o que em termos militares chamamos de cobertura.

Os fumígenos de cobertura possuem na sua formulação uma substância base chamada de HEXACLORETANO (HC).

O HEXACLORETANO é um sólido incolor que evapora gradualmente quando é exposto ao ar, seu cheiro lembra o vapor de cânfora. Industrialmente é utilizado para remover bolhas de ar do alumínio derretido, sendo usado também como ingrediente em determinados fungicidas, inseticidas, lubrificantes e plásticos. Em nosso estudo destaca-se pelo seu uso em produtos de emissão fumígena de cobertura.

Nos agentes fumígenos coloridos são utilizados normalmente fósforo branco (WP) e fósforo branco plástico (PWP).

Assim como o HEXACLORETANO é o composto básico dos fumígenos de cobertura a LACTOSE é o composto básico dos fumígenos de sinalização, sendo utilizado com maior segurança que HC.

Os fumígenos de sinalização tem por objetivo como o próprio nome diz sinalizar determinada posição para ações operacionais de localização, salvamento, balizamento, resgate e indicação de direção de vento entre outras.

Atualmente o agente químico mais utilizado pelas forças policiais do mundo é o pimenta, pois é o composto base dos sprays de pimenta portáteis que os policiais utilizam em seu cinto no trabalho diário.

Tal tecnologia, em função da Portaria Interministerial 4.226, de 30 de dezembro de 2010, que obriga os agentes de segurança a portarem dois equipamentos de Menor Potencial Ofensivo tem se mostrado eficiente em TMPO bem comuns, sendo o mais utilizado o spray de pimenta em função do seu baixo custo aliado a eficiência incapacitante temporária.

Há à disposição do mercado nacional e internacional outros tipos de sprays que utilizam substâncias autoadesivas ou colantes no rosto do agressor ou suspeito dependendo da terminologia utilizada, esse agente químico é conhecido também no mercado americano como espuma adesiva, que consiste em um produto químico que em contato com o ar rapidamente é catalisado e endurecido causando grande desconforto no agressor, só podendo ser removido com álcool etílico ou óleo vegetal.

A “espuma aderente” foi desenvolvida por Peter Rand²⁷, do Laboratório Nacional Americano Sandia quando lhe foi dada a missão de construir um sistema a prova de falhas para proteger os arsenais nucleares americanos.

No Brasil esta tecnologia é encontrada no mercado sob o nome de Adesivo para Controle de Distúrbios Civis – ACDC, mas não é utilizada em larga escala pelas forças policiais do Brasil em função da difícil remoção e da demora na incapacitação temporária eis que o produto somente atinge seu objetivo após dois minutos aproximadamente, para que assim esteja catalisado (ressecado e em forma de goma no rosto do suspeito) proporcionando que neste espaço de tempo o agressor possa ainda fazer o uso da força e vir a lesionar agentes da lei.

Por fim importante ressaltar que as armas eletrônicas de atordoamento como são conhecidas nos Estados Unidos da América são tratadas popularmente no Brasil como armas de choque.

Ainda que sejam conhecidas assim, tecnicamente seus fabricantes os dão outros designativos como o fabricante de armas TASER²⁸ que chama seu dispositivo de arma de

²⁷ Peter B. Rand. “Foams for Barriers e Armas Não-Letais”, Precedings of the SPIE Security Systems and Non-Lethal Technologies for Law Enforcement Conference, Boston 21 de novembro de 1996.

²⁸ Empresa Norte Americana, sediada em Scottsdale/Arizona. A TASER produz dispositivos eletrônicos de controle para uso no segmento de forças de segurança, forças armadas, sistemas prisionais, segurança profissional e segurança pessoal.

condutividade elétrica ou o fabricante nacional Condor que chama a sua arma SPARK (tradução do inglês – faísca, centelha) em referência à energia que é transmitida pela arma de dispositivo elétrico incapacitante. É visível nesta arma quando acionada uma faísca azul acompanhada de um som característico de faíscas elétricas.

O equipamento brasileiro é conhecido como DSK 700 – SPARK – Dispositivo Elétrico Incapacitante que consiste em incapacitar imediata e temporariamente um suspeito fazendo com que seu sistema nervoso sensorial e motor sejam paralisados enquanto a descarga elétrica é transmitida ao agressor.

Todos estes equipamentos baseiam-se no que é chamado de incapacitação neuromuscular²⁹. O sistema nervoso humano se comunica com o corpo através de impulsos elétricos. O centro de comando (cérebro e medula espinhal) processa informações e toma decisões. O sistema nervoso periférico inclui os nervos sensoriais e motores. O sistema nervoso motor transmite os comandos do cérebro para os músculos, controlando seus movimentos.

Os equipamentos Elétricos Incapacitantes agem diretamente sobre o sistema sensorial e motor provocando perda de controle e conseqüente queda quase que imediata à utilização do material, possibilitando assim que o agressor possa ser contido com o mínimo de risco a saúde.

Tais dispositivos são utilizados de duas formas, sendo a primeira através da utilização de uma dupla de dardos conectados no dispositivo através de fios que são impulsionados por um cartucho inserido na arma que proporciona a condutividade elétrica sem que o agente da lei tenha que entrar em confronto corporal com o indivíduo abordado, ou através do contato direto da ponta da arma com o corpo do “suspeito” transmitindo assim a energia elétrica pelo modo conhecido como “choque por contato – modo repelente”.

Essa tecnologia não se baseia na dor para realizar a contenção de um cidadão e sim na sua incapacitação neuromuscular, pois independentemente do estado mental ou físico do agressor, ou seja, mesmo que esteja em surto psicótico, sob o efeito de álcool, drogas ou colerizado, será ele incapacitado pelo material, minimizando assim danos indesejados à saúde e reduzindo significativamente o risco de morte.

²⁹ SPARK – DSK 700. Manual de Operação. 1ª ed. Rio de Janeiro, RJ, 2012

Ainda tais Armas de Condutividade Elétrica seguem a tendência de humanização, sensibilização social e possibilitam um extremo controle pelas forças policiais, pois possuem um sistema de auditoria para inibir seu uso indevido, ou seja, os equipamentos possuem um sistema de leitura interna somente auditável através de equipamentos específicos que indicam o momento no qual a arma é acionada, com informações adicionais de ano, mês, dia, hora, minuto, segundo, tempo de acionamento e temperatura interna da arma, sendo que algumas armas possuem a capacidade de armazenamento dos últimos 1500 acionamentos da tecla do gatilho.

Quando da introdução destes dispositivos nas forças policiais do Brasil muito se falou em relação ao temor de sua utilização inadequada, em especial como forma de tortura ou na obtenção de confissões forçadas de suspeitos, mas atualmente isso foi totalmente descartado com a desmistificação do uso do equipamento com milhares de vidas salvas pelo mundo inteiro, sendo estes equipamentos conhecidos como “armas da vida”.

Riani³⁰ em sua obra Técnicas Não-Letais na segurança pública e privada cita alguns relatórios de departamentos de polícia norte-americana com relação ao uso da arma de condutividade elétrica TASER, como por exemplo, o do Sargento Brian A. Bruce em 2005 ao Chefe de Polícia de Columbus assim relatando:

“Em 05 de julho de 2004 após seis meses de implantação da Taser no Departamento de Polícia de Columbus, houve redução de 24,1% (vinte e quatro vírgula um por cento) nas lesões nas pessoas detidas pelos policiais de departamento, além da redução de 36,8% (trinta e seis vírgula oito por cento) no uso de agentes químicos, 32,2% (trinta e dois vírgula dois por cento) no uso de força física e de 20,7% (vinte vírgula sete por cento) no uso de armas de impacto por policiais neste período em relação ao anterior. O relatório afirma que em 14 (catorze) ocorrências onde provavelmente haveria o uso justificado da força letal, a Taser foi usada de forma segura, tendo um policial no local do fato, com uma arma de fogo para o caso de ser necessário usá-la.”

³⁰ RIANI, Marsual Botelho, Técnicas não-letais na segurança pública e privada. 1ª ed. São Paulo: Sicurezza, 2013.

Na mesma obra foi analisado um relatório preparado por Michael R. Knetzger & Lisa A. Knetzger a respeito do uso da Taser pelo Departamento de Polícia de Green Bay onde a arma foi inserida em junho de 2004, assim relatando:

“Os autores do relatório narram que, no Departamento de Polícia de Green Bay onde a arma Taser foi inserida em junho de 2004, de um total de 86 (oitenta e seis) utilizações, apenas em 02 (dois) casos houve lesão nos suspeitos, como as causadas por quedas, ou seja, em menos de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) dos casos os suspeitos foram lesionados. Segundo o relatório, em um dos casos, um homem estava com duas facas na garganta ameaçando se matar, e quando a Taser foi usada ele bateu a cabeça em uma pedra. Depois de socorrido, foi constatado que não havia traumatismo craniano. No outro caso, a pessoa exposta a Taser reclamou de dores e foi levada ao hospital, mas não havia nenhum problema de saúde e ele foi levado para a prisão”.

Ainda a polícia de Phoenix elaborou relatório através do Sargento Randy Force em 06 de fevereiro de 2004, demonstrando que após a implantação e no aumento do número de equipamentos desde março do ano de 2003 houve uma redução significativa no número de policiais envolvidos em confrontos armados com suspeitos passando de 28 (vinte e oito) para 13 (treze), significando uma queda de 54% (cinquenta e quatro por cento). Houve também queda no número de tiroteios com morte passando de 13 (treze) para 9 (nove), o que revela uma queda de 31% (trinta e um por cento). A época do fato este foi o menor número de confrontos armados desde o ano de 1990.

Observa-se que, dentre os vários órgãos policiais que implementaram a utilização de Armas de Condutividade Elétrica nos Estados Unidos da América houve uma significativa redução de danos indesejados a pessoas e ferimentos em Policiais durante a execução do serviço nas ruas.

Também as lesões causadas nos supostos agressores onde as armas de Condutividade Elétrica foram empregadas mostraram-se lesões de pouco significativas, em geral oriundas da queda do infrator da lei quando a Tecnologia não-letal era aplicada.

Segundo dados fornecidos pela Empresa FAZER Internacional mais de 13.000 (treze mil) forças policiais do mundo utilizam Armas de Condutividade Elétrica na atividade de policiamento.

5 PESQUISA: UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS NÃO LETAIS

A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conhecida como Brigada Militar, com seus 176 (cento e setenta e seis) anos de história a serviço do povo gaúcho vem ao longo do tempo acompanhando as novas tendências de emprego de materiais em alinhamento com as polícias do Brasil e do Mundo.

Já no ano de 2012 este pesquisador iniciou os trabalhos de coleta de dados referentes ao emprego de Tecnologias Menos Letais em uso no Estado do Rio Grande do Sul pela Brigada Militar nos 497 (quatrocentos e noventa e sete) municípios do Estado na sua atividade diária de Policiamento Ostensivo, em especial no que diz respeito a armas de condutividade elétrica Modelo TASER M26 em função da obrigatoriedade de preenchimento de relatório detalhado pelo policial operador do equipamento quando de sua utilização.

Este levantamento de dados foi determinado então pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da Brigada Militar, Coronel QOEM Sérgio Roberto de Abreu, conforme fez público o Boletim Geral nº 155, de 14 de agosto de 2012, tendo como diretriz específica a consideração dos trabalhos já realizados e catalogados no Instituto de Pesquisa da Brigada Militar - IPBM sobre armas e equipamentos que utilizam princípio semelhante ao da TASER, ou seja, imobilização do indivíduo em razão de descarga elétrica.

Também foi informado pelo Estado Maior da Brigada Militar (EMBM), Seção de efetivo e legislação (PM1), através de correspondência ao Presidente da Comissão de Estudo, composta por mais dois oficiais e por este pesquisador, que fosse analisada em conjunto a solicitação do Sr. Comandante do Comando de Órgãos Especiais (COE) contida na Consulta nº 001/COE/2012, de 13 de abril de 2012, sobre o tema.

As questões estabelecidas questionavam se a TASER seria adequada em situações de distúrbios civis ou apenas nas situações individuais de polícia ostensiva, se poderia ser utilizada em estabelecimentos prisionais bem como solicitava outras informações técnicas.

A utilização deste equipamento é pautado por um procedimento operacional chamado Nota de Instrução Operacional (NIOp) n° 031/EMBM/2009, tendo força de normatização interna onde todos os Policiais Militares têm por obrigação de ofício conhecer e obedecer, tudo sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa.

A Brigada Militar foi oficialmente apresentada a esta nova tecnologia no final do ano de 2003, tendo também a referida tecnologia TASER sido mostrada em diversos congressos aqui no Rio Grande do Sul e no Brasil. No mundo desde o ano de 1999 já estava sendo empregada nos Estados Unidos e hoje é utilizada na maior parte dos países da Europa e de todo o mundo.

Neste ano de 2003 foi realizado um estudo referente ao equipamento de condutividade elétrica e a Corporação á época entendeu que não era o momento para a implementação nas atividades de Policiamento Ostensivo desta tecnologia, ficando então adormecido o projeto de utilização e emprego de armas de condutividade elétrica, somente sendo retomado este processo no ano de 2009 quando o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública adquiriu uma série de armas TASER Modelo M-26 para distribuição aos Estados da Federação conveniados com o programa de Segurança Pública do Governo Federal, dentre eles o Rio Grande do Sul.

Desde o ano de 2009 que a Polícia Militar do Rio Grande do Sul iniciou a empregar este equipamento nas atividades de Policiamento Ostensivo, o que inclusive motivou algumas pesquisas referentes ao tema como a realizada pela 1° Tenente QTPM NEUSA MOSI MARTIL³¹ através da Monografia apresentada como requisito parcial para conclusão do Curso de Direito – Faculdade Anhanguera, realizada no ano de 2009 em Passo Fundo onde foi analisada a constitucionalidade do emprego do referido material.

No capítulo “*Constitucionalidade e uso da TASER*” do trabalho a autora pormenoriza detalhes jurídicos que fundamentam a questão legal de emprego deste tipo de tecnologia. Ela vislumbra o surgimento e recepção constitucional do princípio da proporcionalidade e a vinculação com o uso da TASER. Após afirmada a constitucionalidade do instrumento, destacam-se as consequências da eventual violação deste princípio quando da utilização da

³¹ MARTIL, Neusa Mosi Antunes. A Constitucionalidade do Uso da Pistola Taser. Passo Fundo – RS. 2009

pistola no caso concreto, o que implica análise de legislação infraconstitucional e de normas administrativas sancionadoras relacionadas ao tema.

Isso reflete no processo de sensibilização atrelado ao controle social, viabilizando meios mais humanos, mais dignos e menos agressivos ao cidadão quando da necessidade de emprego de força pelos agentes da lei.

Assim, de um universo de 68 (sessenta e oito) Unidades de Polícia Ostensiva, também chamados de OPM (Órgãos Policiais Militares) existentes no Rio Grande do Sul, foi realizado um levantamento em 44 (quarenta e quatro) deles, o que corresponde a 65% (sessenta e cinco por cento) dos OPMs.

Os dados a seguir apresentados foram coletados através do banco de dados do Centro de Material Bélico da Brigada Militar, local onde todos os relatórios de ocorrência envolvendo o uso de Armas de Condutividade Elétrica são encaminhados para registro e análise estatística.

O levantamento foi dividido em duas partes, sendo a primeira delas abordando todas as ocorrências envolvendo o uso de Armas de Condutividade Elétrica no período compreendido entre mês de setembro de 2009 a setembro de 2012, compreendendo então um período de 36 (trinta e seis) meses tendo sido contabilizados 532 (quinhentos e trinta e dois) disparos.

Em um segundo momento foram coletadas informações com os comandantes de Unidades de Policiamento Ostensivo, gestores portanto de Órgãos Policiais Militares dos desdobramentos administrativos e penais resultantes da utilização de Armas de Condutividade Elétrica por Policiais Militares sob seu comando quando da utilização desta modalidade de Tecnologia de Menor Potencial Ofensivo em ocorrências em serviço do Policiamento Ostensivo.

Totalizando então uma média mensal na ordem de 14 (quatorze) ocorrências envolvendo o uso de Armas de Condutividade Elétrica..

Fazendo uma análise da utilização do referido material anualmente podemos observar que os gráficos a seguir evidenciam as utilizações do equipamento anualmente, compreendendo o período de setembro de 2009 a setembro de 2012.

O gráfico de número 1 que evidencia uma maior utilização do equipamento no ano de 2011.

Gráfico 1. Quantidade de ocorrências com uso da Taser por ano na Brigada Militar.

Fonte: CMB

O ano de 2009 apresenta uma utilização do equipamento em ocorrências bem menor que os outros três anos, pois foi o ano em que iniciaram os cursos de habilitação dos operadores na Brigada Militar, para a utilização da arma de condutividade elétrica razão pela qual este foi entre os quatro anos estudados o de menor incidência de utilização.

O curso de Operador de Arma de Condutividade Elétrica possui uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, sendo distribuídas da seguinte maneira: 05 (cinco) horas-aula de Direitos Humanos aplicados a atividade Policial, 05 (cinco) horas-aula de Legislação aplicada a Função Policial Militar, 05 (cinco) horas de Pronto-Socorrismo e 25 (vinte e cinco) horas de Técnica e Tática para emprego da arma, sendo que nesta última disciplina são realizadas oficinas de vivenciamento onde o aluno é submetido a situações de ocorrência onde o uso do equipamento é adequado e também, a situações onde a o seu uso é contraindicado, buscando assim melhor preparar o policial para situações reais onde ele possa vir a empregar a Arma de Condutividade Elétrica.

O Gráfico número 2 demonstra a utilização do equipamento em ocorrência por Comando Regional de Policiamento Ostensivo.

Gráfico 2. Quantidade de ocorrências Taser por CRPO de 2009 a 2012.

Fonte: CMB

Do total de 532 (quinhentos e trinta e duas) utilizações da Taser, 46% (quarenta e seis por cento) foram utilizadas no CRPO Planalto e, se juntarmos o CRPO Serra (com mais 14%), percebe-se que a maior utilização ocorreu nestes dois CRPOs, somando-se 60% (sessenta por cento) do total.

Isso se deve em função de um maior número de policiais em treinamento e, também, por uma quantidade maior de ocorrências de resistência nestas localidades o que motivou o uso da arma de condutividade elétrica como uma alternativa mais adequada e menos agressiva a aplicação do uso diferenciado da força.

No gráfico de número 3 foram considerados os municípios que tiveram pelo menos 10 (dez) utilizações no período compreendido entre os meses de setembro de 2009 e setembro de 2012, haja vista que houve em pequenos municípios poucas utilizações da arma de condutividade elétrica.

Muitos dos 497 (quatrocentos e noventa e sete) municípios do Estado do Rio Grande do Sul possuem uma população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes. Somente 100 (cem) municípios do Estado do Rio Grande do Sul Possuem população acima deste indicativo, os outros 397 (trezentos e noventa e sete) municípios possuem uma população abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes.

Além disso, 231 (duzentos e trinta e um) municípios gaúchos possuem população inferior a 10.000 (dez mil) habitantes.

Para tal entendeu-se mais adequado realizar uma análise do uso da Arma de Condutividade Elétrica nos municípios onde se efetivaram mais de 10 ocorrências no período compreendido entre ao anos de 2009 e 2012.

Gráfico 3. Uso da Taser por Município com 10 (dez) ou mais ocorrências no período de 2009 a 2012.

Percebe-se que os municípios com maior utilização da Taser concentram-se dentro dos CRPOs (Comando Regional de Policiamento Ostensivo) que tiveram também equivalentes dados, sendo eles o Planalto e Serra, com o acréscimo apenas de 3 (três) cidades, Porto Alegre, Santa Maria e Santa Rosa que não pertenciam a aqueles CRPOs.

Apesar desta concentração, no total, dos 497 (quatrocentos e noventa e sete) municípios do Rio Grande do Sul, em 78 (setenta e oito) apenas a Taser foi utilizada.

Isso demonstra que os equipamentos foram inseridos na atividade de Policiamento Ostensivo com grande controle e distribuídos de maneira que fossem priorizadas as áreas de maior incidência de ocorrências onde fosse necessário e viável a utilização de armas de condutividade elétrica como uma alternativa de equipamento atrelado ao uso diferenciado da força.

O Gráfico número 4 mostra os tipos de ocorrência em que o equipamento foi utilizado.

Gráfico 4. Principais ocorrências em que a Taser foi utilizada de 2009 a 2012.

A maior parte das ocorrências, 44% (quarenta e quatro por cento), foram registradas como resistência. Outro dado significativo diz respeito ao uso em pessoas com alguma alteração física (drogada, embriagada, colerizada ou em surto psicótico), totalizando 26% (vinte e seis por cento) das utilizações.

Vê-se também o atendimento de ocorrências não comuns, como disparos em animais, na sua grande maioria cães de grande porte que ameaçavam a segurança dos pedestres em vias públicas.

Além das ocorrências acima catalogadas, ainda foram registradas 19 (dezenove) disparos acidentais, 8 (oito) ocorrências envolvendo autor de furto, 3 (três) envolvendo sequestro e 2 (dois) envolvendo atos de vandalismo, totalizando então as 532 (quinhentas e trinta e duas) ocorrências.

Os disparos acidentais correspondem em quase sua totalidade em erro de procedimento operacional do policial em conjunto com a não observância de alguma norma de segurança no momento da testagem da arma quando da assunção do serviço. Não houve nenhum registro de ferimento em policiais ou a terceiros em função de disparos acidentais com a Taser.

Por experiência verifica-se que a Taser é bastante útil em contenções em casas prisionais por ocasião da extração de presos das celas, quando estes se negam a sair e oferecem resistência, e também no pátio, quando estão sob o controle do efetivo e então se insurgem tentando gerar uma revolta generalizada, tudo com o intuito de preservar a saúde e a integridade física do cidadão encarcerado, utilizando o uso para tal o a força de forma diferenciada.

Ainda que não seja atribuição da Polícia Militar, a Brigada Militar através da Operação Canarinho (Trabalho de Policiais Militares em Casas Prisionais) que é coordenada pela Força Tarefa dos Presídios administra algumas casas prisionais no Estado do Rio Grande do Sul, sendo elas o Presídio Central de Porto Alegre - PCPA e a Penitenciária Estadual do Jacuí – PEJ.

Estes efetivos possuem em seus quadros operadores de Arma de Condutividade Elétrica e, segundo avaliação dos dados estatísticos, tem se mostrado muito eficiente nas casas

prisoinais, pois neste período tivemos 14 (ocorrências) bem sucedidas em estabelecimentos penais desta natureza.

Foi realizada também uma pesquisa com a finalidade de coletar a opinião dos gestores de polícia ostensiva quanto à utilização da Taser.

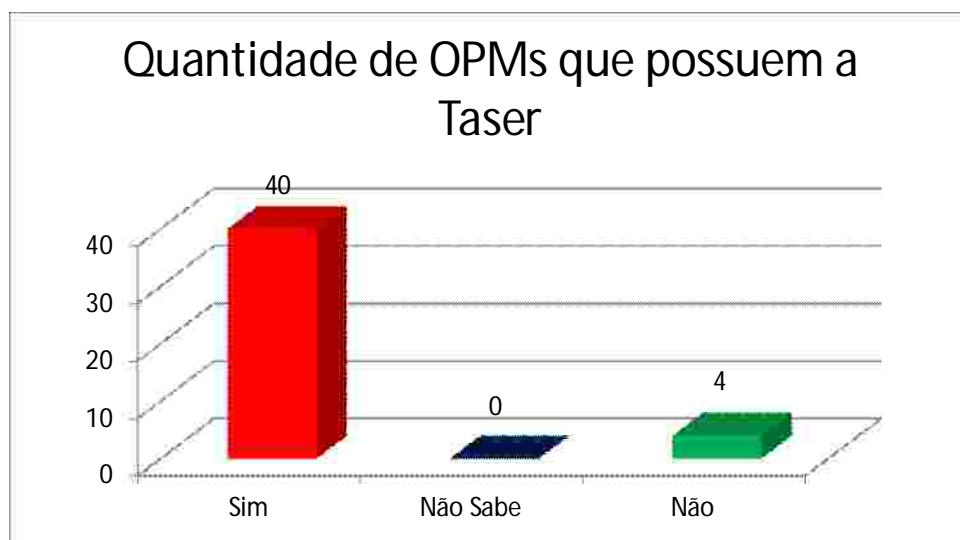
Para tal foram na época do levantamento dos dados realizadas pela comissão encarregada do estudo 12 (doze) perguntas diretas estruturadas, cada pergunta tinha somente 3 (três) alternativas, a saber: “sim”, “não sabe” ou “não”; podendo ser escolhida somente uma das alternativas.

Por fim havia uma pergunta semi-estruturada que possibilitava ao entrevistado acrescentar sugestões, críticas e a sua opinião sobre a questão central deste trabalho.

Dos principais comandos de Policiamento Ostensivo foram selecionados 44 (quarenta e quatro) de acordo com os maiores índices de ocorrências no Estado do Rio Grande do Sul.

O gráfico número 5 questiona os Comandantes de Unidade de Policiamento a cerca da existência do equipamento em disponibilidade na sua Unidade.

Gráfico 5. Pergunta “1. No seu OPM existe a disponibilidade de armas TASER.”

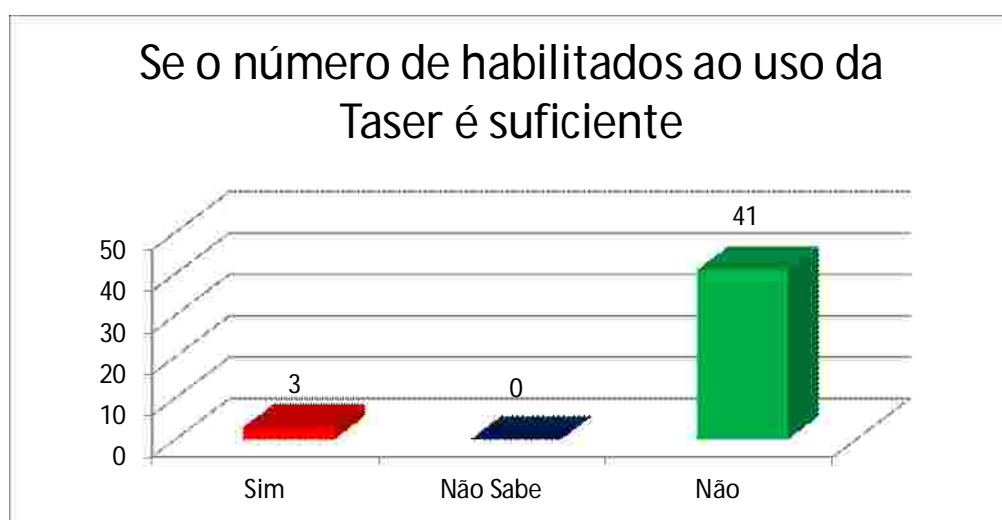


Fonte: Pesquisador

De acordo com a pesquisa realizada, somente em 4 (quatro) OPMs não existe a Taser disponível para uso pelos Policiais Militares, mesmo assim, todos preencheram as respostas, informando suas opiniões e registrando suas críticas e sugestões em função da experiência oriunda de suas unidades policiais militares anteriores onde havia a disponibilidade do equipamento de Condutividade Elétrica.

O gráfico de número 6 questiona os Comandantes de Unidade de Policiamento a cerca da suficiência de Policiais Militares habilitados ao uso as Arma de Condutividade Elétrica na sua área de responsabilidade.

Gráfico 6. Pergunta “2. No seu OPM o número de Policiais Militares habilitados para o uso da TASER é suficiente.”



Fonte: Pesquisador

A maior parte dos Comandantes de OPM (93%) entende que o número de Policiais Militares habilitados ao uso da Taser é insuficiente para atender a demanda da atividade de Policiamento Ostensivo.

A concentração dos equipamentos atualmente é priorizada nas atividades de patrulhamento rádio motorizado em função da possibilidade de chegar mais rapidamente no local da ocorrência, eis que em não havendo equipamentos disponíveis para todos os Policiais Militares em serviço torna-se inviável a disponibilização de um grande numero de equipamentos para o policiamento a pé ante a dificuldade de deslocamento e demora para o

atendimento de uma ocorrência muito distante e que necessite de uma pronta intervenção do Policial.

A atividade de patrulhamento rádio motorizado possui diversos padrões no mundo, podendo variar de apenas 1 (um) policial para até mesmo 4 (quatro) policiais por viatura, isso depende da doutrina que as equipes de policiamento adotam.

As atividades desenvolvidas por Patrulhas Táticas a exemplo da nacionalmente conhecida ROTA (Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar) da Polícia Militar de São Paulo trabalham sempre com 4 (quatro) policiais, sendo que entende-se que pelo menos um deles deva portar uma Arma de Condutividade Elétrica.

No Estado do Rio Grande do Sul, mas especificamente na capital gaúcha estas patrulhas pertencem ao efetivo do 1º Batalhão de Operações Especiais e são denominadas PATRES – Patrulhas Especiais de Segurança.

No período da pesquisa o número de equipamentos, apesar de insuficientes para todo o Estado do Rio Grande do Sul, foi muito utilizado estando presente nas 24 (vinte e quatro) horas do dia na atividade de policiamento

O gráfico de número 7 indaga a respeito da utilização em ocorrência da Arma de Condutividade Elétrica nos OPMs específicos da pesquisa.

Gráfico 7. Pergunta “3. No seu OPM foi utilizada a Pistola Taser em ocorrência.”

Fonte: Pesquisador

Na maior parte dos OPMs (80%) já houve a utilização do Taser em ocorrência no período abrangido pela pesquisa (setembro de 2009 a setembro de 2013).

Importante ressaltar que em determinados municípios do Rio Grande do Sul onde a número de habitantes é pequeno o efetivo policial também o é, assim como a proporcionalidade de recursos humanos e materiais.

Outra questão importante é a retratada no gráfico número 8 pois refere-se a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de possível responsabilidade administrativa, cível ou criminal em função de suposto uso inadequado da Arma de Condutividade Elétrica pelo Policial Militar Operador, pois um dos focos primordiais da Instituição Policial é o controle de como este equipamento é ou foi utilizado uma vez que toda utilização é passível de auditoria por parte da Instituição eis que, como já foi mencionado anteriormente, este equipamento é auditável, armazenado todos os dados de uso na sua memória interna que não pode ser modificada.

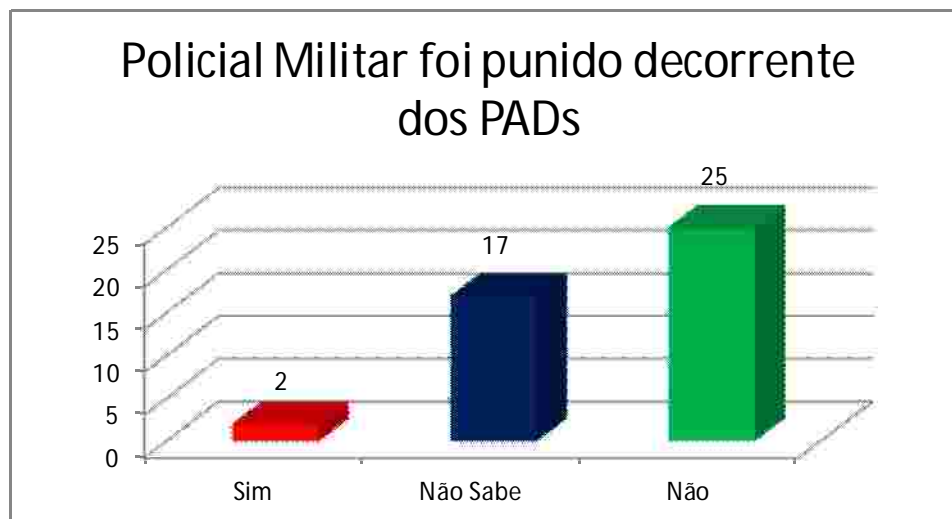
Gráfico 8. Pergunta “4. Em alguma ocorrência de uso da Taser, foi instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos.”

Fonte: Pesquisador

Isso retrata uma preocupação constante da Brigada Militar com os procedimentos operacionais corretos a serem seguidos, isso é retratado pelo número de Procedimentos Administrativos Disciplinares instaurados nos mais diversos comandos, pois sempre que alguma ação policial pareceu questionável o procedimento foi realizado

Além disso, conforme gráfico de número 9 foi objeto da pesquisa o desfecho da responsabilização do Policial Militar pelo suposto uso inadequado do equipamento.

Gráfico 9. Pergunta “5. Em caso afirmativo da pergunta anterior, o Policial Militar foi punido.”



Fonte: Pesquisador

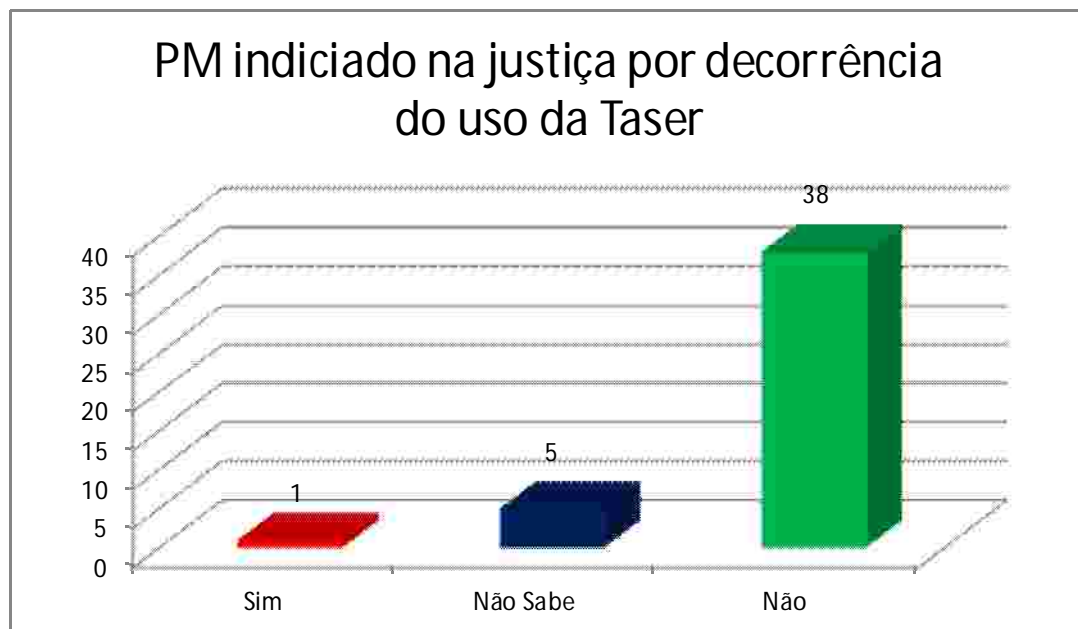
Em 18 (dezoito) OPMs foi instaurado Procedimento Administrativo Militar para apurar conduta disciplinar por parte de Policial Militar que usou a Arma de Condutividade Elétrica em ocorrência. Nos outros OPMs não foi instaurado qualquer procedimento para apuração de suposta conduta inadequada.

Dois Policiais foram sancionados pelo uso inadequado do equipamento, o que representa um índice muito pequeno de má utilização.

A má utilização do equipamento pelos Policiais Militares refere-se não só a forma não técnica de utilização mas também como a utilização em situações desnecessárias ou nas quais a arma não é indicada.

Já o gráfico de número 10 questiona os Comandantes de OPM se em algum caso de utilização das Armas de Condutividade Elétrica em ocorrência houve o indiciamento de algum Policial Militar na Justiça Comum ou na Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Gráfico 10. Pergunta “6. Em alguma ocorrência do uso da Taser o Policial Militar foi indiciado na Justiça Comum ou na Justiça Militar do Estado.”



Fonte: Pesquisador

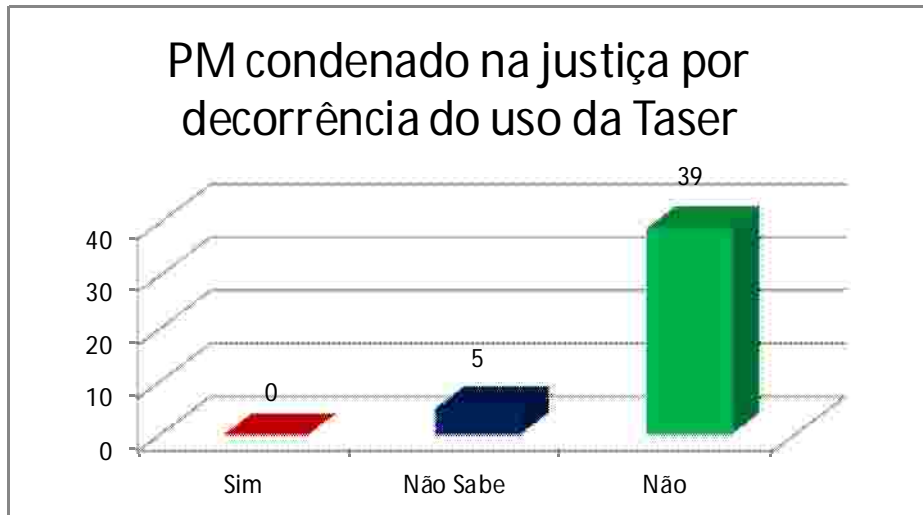
Apenas um Policial Militar foi indiciado.

Este índice demonstra que no universo de utilização do equipamento de baixa letalidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento tem evidenciado bons resultados e, portanto, na quase totalidade, obedecido as normas de emprego.

Importante lembrar que o controle dos policiais militares que utilizam equipamentos e armamentos letais a exemplo das armas de fogo, também é rigorosamente fiscalizado passando normalmente por mais de duas avaliações de uso distintas para que não haja qualquer dúvida a cerca da correta utilização.

O gráfico de número 11 segue na mesma linha de pesquisa, questionando a cerca da condenação de Policiais Militares em decorrência do uso inadequado do Equipamento em ocorrência.

Gráfico 11. Pergunta “7. Em alguma ocorrência do uso da Taser o Policial Militar foi condenado na Justiça Comum ou na Justiça Militar do Estado.”

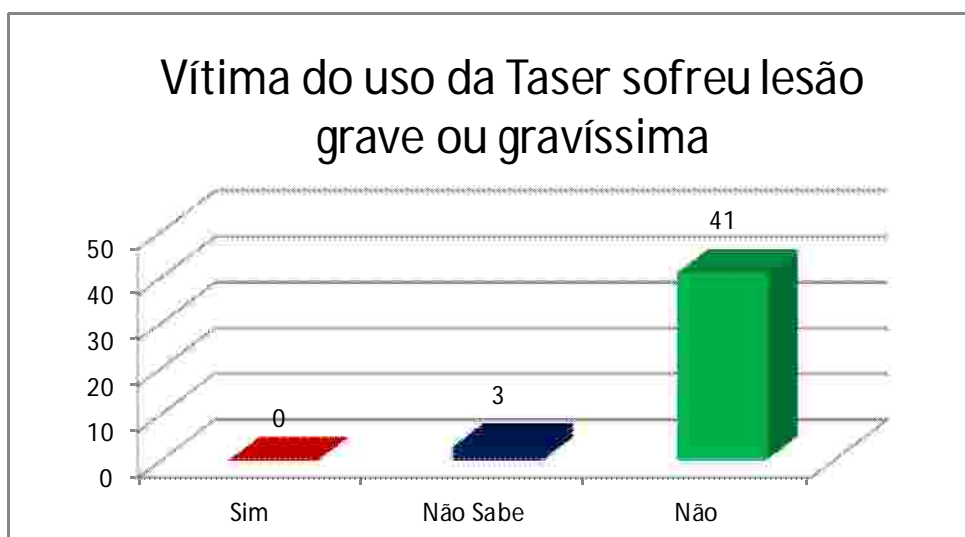


Fonte: Pesquisador

Até o momento não foi constatada nenhuma condenação com trânsito em julgado referente ao mau uso do equipamento, o que demonstra que em um período de trinta e seis meses a utilização das armas de condutividade elétrica tem sido adequadas aos padrões legais.

Em relação a possíveis lesões graves ou gravíssimas decorrentes do uso da Arma de Condutividade Elétrica, vejamos o gráfico de número 12.

Gráfico 12. Pergunta “8. Em alguma ocorrência do uso da Taser a vítima (pessoa atingida pela Taser) teve como decorrência lesão grave ou gravíssima.”

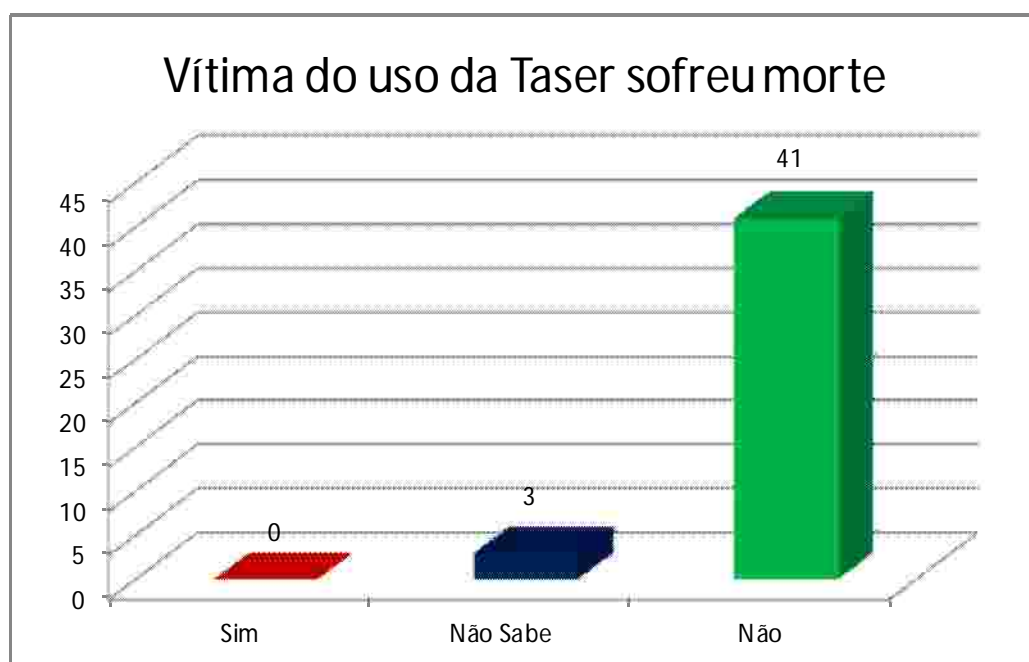


Fonte: Pesquisador

Durante o período compreendido no Estudo não foram constatadas lesões graves ou gravíssimas decorrentes da utilização do equipamento.

O gráfico de número 13 questiona os comandantes a respeito da ocorrência de mortes decorrentes do uso do equipamento TASER.

Gráfico 13. Pergunta “9. Em alguma ocorrência do uso da Taser a vítima (pessoa atingida pela Taser) teve como decorrência a morte.



Fonte: Pesquisador

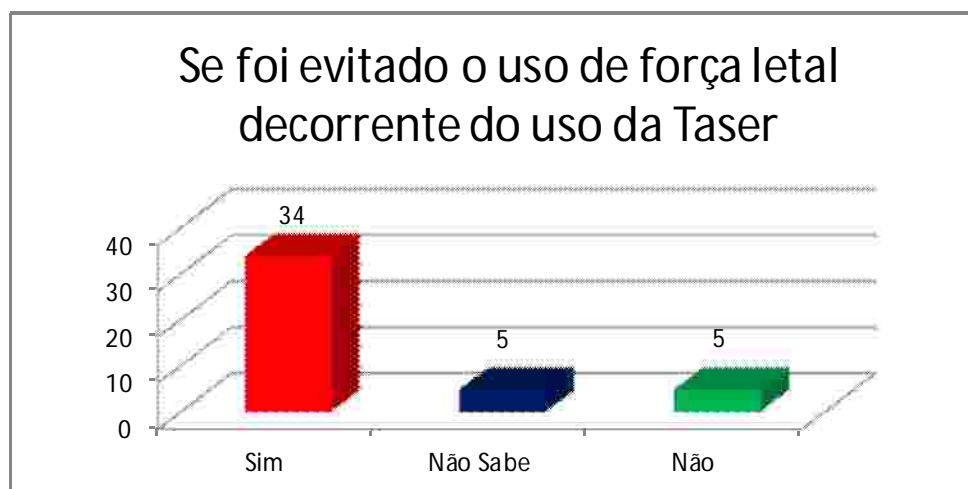
Foi constatado que durante o período compreendido no Estudo não ocorreram óbitos referentes ao emprego da Arma de Condutividade Elétrica.

Um dos objetivos do Estudo que é a busca da humanização e da sensibilização nos mecanismos de controle social fica bem evidente no gráfico de número 14, eis que a maior parte dos Comandantes entrevistados (77%) entende que em alguma ocorrência atendida com uso da Taser foi evitado o uso de força letal.

Nas diversas escalas do uso diferenciado da força a utilização de equipamentos de condutividade elétrica antecede o uso de força letal sempre que possível, evitando assim que o agente da lei tenha apenas a arma de fogo como única opção para a tentativa de resolução de

determinado conflito, demonstrando uma clara sensibilização nos mecanismos de controle social.

Gráfico 14. Pergunta “10. Em alguma ocorrência do uso da Taser foi evitado o uso de força letal (arma de fogo).”

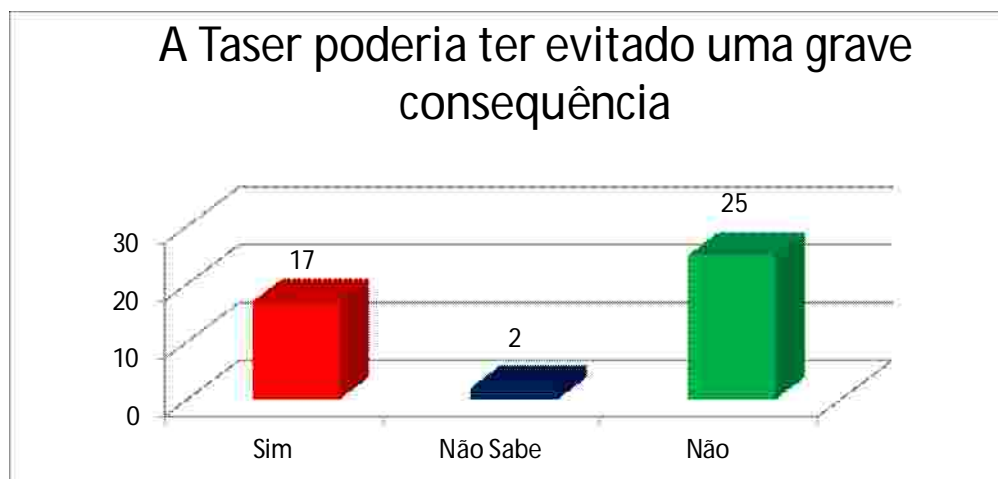


Fonte: Pesquisador

Esse elevado percentual demonstra a necessidade do Policial Militar ter à disposição Tecnologias de Menor Potencial ofensivo fazendo com que a arma de fogo tradicional não seja a primeira nem única alternativa ao uso diferenciado da força.

Na pergunta de número 11 que é respondida através do gráfico número 15 há o questionamento dos Comandantes a cerca da existência de alguma ocorrência em que o Policial Militar utilizou força letal (arma de fogo), causando grave lesão ou morte, em que a Taser não foi utilizada, mas se tivesse sido poderia ter evitado a utilização da arma de fogo.

Gráfico 15. Pergunta “11. No seu OPM, no período de 2009 a 2012, houve alguma ocorrência em que o Policial Militar utilizou força letal (arma de fogo), causando grave lesão ou morte, em que a Taser não foi utilizada, mas se tivesse sido poderia ter evitado o uso da arma de fogo.”



Fonte: Pesquisador

O objetivo desta pergunta era verificar se o Comandante teve conhecimento de alguma ocorrência em que o Policial Militar utilizou força letal (arma de fogo), causando grave lesão ou morte, em que a Taser não foi utilizada, mas se tivesse sido poderia ter evitado a utilização da arma de fogo, buscando assim demonstrar a utilidade e necessidade de uso do equipamento.”

O estudo mostra que lesões graves ou mortes poderiam ter sido evitadas se a abrangência da utilização das Armas de Condutividade Elétrica fosse maior.

Em 17 (dezessete) OPMs os Comandantes de Unidade Policial Militar entenderam que a Taser poderia ter minimizado as consequências para a “vítima” ou suspeito onde foi usada força letal se tivesse a arma de condutividade elétrica sido empregada.

Por fim o último questionamento versa a respeito da continuidade de emprego do referido equipamento na Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

CONTINUIDADE DO USO DA TASER

Gráfico 16. Pergunta “12. Na sua opinião, deve ser mantida a utilização da TASER no âmbito da Brigada Militar.”

Fonte: Pesquisador

Apenas um dos comandantes entendeu que não deveria ser utilizada a Arma de Condutividade Elétrica no seu OPM. Tal unidade era uma Casa Prisional de regime semi-aberto administrada pela Brigada Militar, pois segundo sua opinião em ambientes carcerários este equipamento não deveria ser utilizado em nenhuma hipótese sob a alegação de que os presos em nenhum momento estariam portando armas de fogo.

Esta é uma opinião isolada uma vez que 97% (noventa e sete por cento) dos Comandantes de Unidade opinaram pela manutenção desta Tecnologia de Menor Potencial Ofensivo, bem como é sabido que não é incomum a presença de armas artesanais e industriais no poder dos apenados, o que se mostra mais comum nos locais destinados a cumprimento de pena em regime semi-aberto.

A presente pesquisa também possibilitou que os Comandantes de Unidade da Brigada Militar tivessem a oportunidade de apresentar críticas e sugestões relativas ao emprego da Arma de Condutividade Elétrica proporcionando assim um espaço para que contribuíssem com o estudo.

As principais críticas e sugestões apresentadas pelos comandantes foram as seguintes:

Sugestões	Quantidade
MAIS HABILITAÇÕES DE POLICIAIS MILITARES	19
ADQUIRIR MAIS PISTOLAS TASER	11
DIFUSÃO A TODO EFETIVO	5
PADRONIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DAS PILHAS (BATERIAS DA ARMA)	4
INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO	4
PEQUENOS MUNICÍPIOS SEREM CONTEMPLADOS COM O EQUIPAMENTO	2
INCLUIR A INSTRUÇÃO COM HABILITAÇÃO PARA OPEADOR DA ARMA TASER NO PROAGRAMA ANUAL DE INSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE POLICIAMENTO	1
HABILITAÇÃO DE OFICIAIS COMO OPERADORES TASER	1
INCLUIR A HABILITAÇÃO DE PMS COM MENOS DE 5 ANOS SERVIÇO	1
REDUÇÃO CARGA HORÁRIA PARA HABILITAÇÃO (ATUALMENTE É DE 40 HORAS AULA)	1
MAIS CARTUCHOS PARA REPOSIÇÃO	1
HABILITAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO	1

Gráfico 17. Principais críticas e sugestões sobre o uso da TASER na Brigada Militar”

Fonte: Pesquisador

Uma das principais sugestões dos Comandantes de Unidade foi o aumento do número de habilitações dos Policiais Militares, após a conclusão do curso de operador TASER estes Policiais são chamados de “operadores”.

Também foi sugerido um aumento no número das aquisições de armas TASER pela Brigada Militar possibilitando que municípios com pequeno número de habitantes também sejam contemplados com o equipamento para uso.

Como já mencionado a prioridade atual deste equipamento é o seu emprego pelas patrulhas rádio motorizadas que tem uma maior mobilidade e, assim uma maior possibilidade de comparecer com rapidez no atendimento de ocorrências onde haja a necessidade de utilização do equipamento.

Ainda foi sugerida uma maior difusão da instrução referente às armas de condutividade elétrica, bem como a ampliação do referido conhecimento, inclusive incluindo como disciplina obrigatória nos cursos de formação da Brigada Militar, o que já é realizado.

Outra sugestão apresentada foi a padronização e manutenção das baterias da arma. A fonte de alimentação para seu funcionamento são as baterias uma vez que nada mais são do que

“pilhas” recarregáveis fornecidas pelo fabricante e, após alguns meses de uso, apresentavam baixo rendimento podendo comprometer o uso da arma.

Por fim uma das sugestões foi a manutenção das instruções referentes a utilização e emprego da arma de condutividade elétrica TASER.

Alguns comandantes desejaram manifestar-se a respeito da utilização da referida arma na atividade de Policiamento Ostensivo, assim o fazendo:

“As ocorrências atendidas pela BM, quando há resistência a prisão e necessidade de contenção ou algemação, faz-se necessário o uso da força. O emprego da força, na maioria das vezes, causa algum tipo de lesão e, muitas vezes, há necessidade de instauração de procedimentos (IPM, SINDICÂNCIA), havendo desgaste da Instituição no emprego de recursos materiais e humanos para realizar tais feitos. Com o uso da TASER tem-se observado a diminuição desses procedimentos, tendo em vista que nesse OPM não houve abertura de procedimento administrativo em virtude de sua utilização, uma vez que não foi constatado qualquer abuso no seu uso ou denúncias por parte dos atingidos com os disparos.”

“Conjetura-se que manter uma TASER com cada guarnição da BM é investimento real e não despesa, pois as despesas decorrentes do seu não uso tornam-se maiores, tanto para a administração, com IPM e SINDICÂNCIA que envolvem policiais e viaturas para realização dos feitos, quanto para os administrados, em decorrência de lesões, gerando despesas médicas, etc.”

“A utilização da TASER no atendimento de ocorrências tem possibilitado que as guarnições evitem a utilização de armamento letal, bem como, tem diminuído a necessidade de contato físico (força para imobilização) para a imobilização do cidadão o que diminui o risco de atentar contra a integridade física do ME ou do cidadão.”

“Trata-se de equipamento de extrema necessidade em junção do cenário atual, principalmente em áreas urbanas o equipamento evita ou atenua o confronto entre a autoridade e o infrator ou vítima.”

“No entendimento deste comando a taser hoje é fundamental para o emprego diário, ainda mais em uma área como a do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM (unidade responsável pelo policiamento da área central de Porto Alegre) onde a concentração populacional é muito grande. por fim,

sugiro aumentar o número de pistolas disponíveis para o emprego diário, bem como aumentar a oferta de cursos de habilitação para o efetivo empregado no policiamento ostensivo.”

“A utilização da taser veio contribuir sobre maneira em atendimento de ocorrências envolvendo armas brancas e outros objetos que eventualmente servem como arma (impróprias), pois, assim se evita de fazer uso da arma de fogo e se resolve a situação sem expor a integridade física do policial ao se expor em um confronto corpo a corpo ou mesmo com o bastão policial.”

“Arma excelente, às vezes não precisa nem utilizá-la, somente a utilização do lazer já inibe conduta adversa. A sua presença em ocorrência já inibe com a arma sendo vista.”

O tema “armas de condutividade elétrica” é relativamente novo para a realidade das forças de segurança brasileira, em especial a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

O equipamento com já mencionado foi inserido no contexto nacional há pouco tempo, completando apenas 5 (cinco) anos de utilização na atividade fim de policiamento ostensivo.

Houve alguns trabalhos científicos na corporação que buscaram, também, compreender e analisar o emprego deste tipo de tecnologia de Menor Potencial Ofensivo como o realizado pelo, Major QOEM VOLNEI CEOLIN³², no final do ano de 2010, após extenso trabalho de análise das ocorrências atendidas pela Brigada Militar com o uso da Taser chegou a seguinte conclusão, resumidamente:

“ Embora o pouco tempo de utilização pela Brigada Militar, concluímos de que a arma veio a suprir uma lacuna até então existente, que era à de um mecanismo capaz de imobilizar o agressor, sem causar uma lesão que poderia levá-lo a morte e ao mesmo tempo sem o policial ter que entrar em contato físico com o aquele correndo risco do policial sofrer uma lesão corporal ou ser processado por cometer lesão corporal no agressor.”

³² CEOLIN, Volnei. Emprego da pistola taser na brigada militar: diagnóstico das ocorrências reais atendidas. Porto Alegre: Academia de Polícia Militar/RS, 2010.

“ Utilizada de acordo com a instrução recebida e obedecendo as normas em vigor, mostrou que esta arma tem grande utilidade e pode continuar a ser empregada no policiamento ostensivo.”

Também outro autor, o Maj QOEM ERIBERTO CARLOS RODRIGUES BRANCO³³, no ano de 2011, fez extenso trabalho sobre o treinamento utilizado para a habilitação ao uso da pistola Taser na Brigada Militar intitulado “Análise do treinamento dos policiais Militares operadores do armamento menos letal denominado Taser na Brigada Militar, chegando a seguinte conclusão, resumidamente:

“ ... é possível observar a maior parte (95,3%) concordam que o treinamento aplicado foi suficiente ... ”

Embora a pesquisa fosse sobre o treinamento, uma das perguntas sai do foco para analisar a eficiência operacional da arma, seguindo a seguinte conclusão:

“ Dado importante da pesquisa onde se constata que todos os operadores que fizeram uso da pistola Taser resolveram as ocorrências, somente salientando-se que uma pequena parcela (3,1%) resolveu por contato, ou seja, em contato direto da arma com o alvo (Policia! não dispara a arma com cartucho e sim encosta a arma no suspeito transmitindo a descarga elétrica por contato). ”

Não resta dúvida alguma a respeito da eficácia e da funcionalidade do equipamento aliada à preservação da vida e da saúde dos cidadãos nos quais o equipamento é utilizado, deixando evidente que este equipamento em especial deve ser utilizado sempre como um dos últimos níveis de força, somente antecedendo o uso de força letal.

Independentemente do modelo de uso diferenciado da força que adotemos, como por exemplo, o FLECT criado em função de um centro de treinamento norte americano para

³³ BRANCO, Eriberto Carlos Rodrigues. Análise do treinamento dos policiais operadores do armamento menos letal denominado Taser da Brigada Militar. Porto Alegre : Academia de Polícia Militar/RS, 2011

agentes da lei, o modelo CANADENSE, também o modelo de NASHVILLE. Qualquer que seja o modelo a ser adotado o nível de força utilizado pelo agente da lei deve ser proporcional ao da ameaça que lhe é apresentada.

6 CONCLUSÃO

A utilização de tecnologias de Não-Letais pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul e seus resultados no auxílio ao controle social especialmente no tocante a sensibilização dos métodos de utilização da força policial e, em obediência as normas relativas ao uso diferenciado da força forma o objeto da pesquisa.

Quais foram os resultados esperados com a utilização deste tipo de Tecnologia Não-Letal pela Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul?

Os resultados esperados foram a proteção da vida e a preservação da integridade física dos cidadãos nos quais estas TMPOs são aplicadas, evidenciando a preocupação com mecanismos menos agressivos a saúde, bem como tecnologias mais humanas inseridas em um processo de sensibilização no controle social exercido diuturnamente pela Polícia Militar nas atividades de Policiamento Ostensivo.

O trabalho mostra com muita clareza que a utilização de Tecnologias Não-Letais proporcionam confiança e segurança no trabalho desenvolvido pela Brigada Militar, pois os agentes de segurança conseguem ter alternativas na escala do uso diferenciado da força com a presença destas tecnologias, proporcionando que os operadores da segurança pública não utilizem a arma de fogo como primeira opção para a resolução de um conflito ou para a submissão de um suspeito à prisão.

Quando nos referimos à temática criminalidade, não é comum a correlação entre crime x alternativas utilizadas pelos órgãos de segurança, em especial as consideradas técnicas, e as formas adequadas de empregar estes mecanismos de modo a contribuir no auxílio ao controle social.

Isso se dá, em grande parte pelo desconhecimento e, pelo desinteresse da população em geral nas formas como as forças de segurança realizam o emprego da técnica policial atrelada às tecnologias atualmente existentes.

De acordo com as preconizações mundiais dos diferentes modelos de uso diferenciado da força, sem exceção, há a previsão de emprego de soluções voltadas ao uso de tecnologias de baixa letalidade, graduando-se a força a partir de elementos diferenciados tais como: presença policial, controle verbal, controle por contato, controle físico, controle por equipamentos de baixa letalidade e, em casos extremos como última alternativa para a resolução do conflito o uso da força letal.

De acordo com os Princípios Basilares sobre o Uso da Força e Armas de Fogo – PBUFAF (ONU, 1990) “[...] os policiais, no exercício das suas funções, devem, na medida do possível, recorrer a meios não violentos antes de utilizarem a força ou armas de fogo. Só poderão recorrer à força e ao uso de armas de fogo se outros meios se mostrarem ineficazes ou não permitirem alcançar o resultado desejado”.

Quando determinado agressor utiliza um nível de força no qual coloca em risco um agente da lei ou um cidadão dizemos que se não houver alternativa de baixa letalidade o uso da força letal é aceitável, porém nunca poderá ser um resultado desejado.

A opinião manifesta pelos comandantes de Unidades de Policiamento é muito esclarecedora eis que quando questionados se a utilização da Arma de Condutividade Elétrica evitou o emprego de força letal em ocorrência, 77% (setenta e sete por cento) deles responderam que sim, ou seja, a tecnologia evitou mortes indesejadas em ocorrências.

A brigada Militar conta atualmente com um efetivo de 23.267 (vinte e três mil duzentos e sessenta e sete) Policiais Militares, incluindo os Bombeiros Militares que somam atualmente 2.653 (dois mil seiscentos e cinquenta e três servidores).

Assim o efetivo que realiza a atividade de Policiamento Ostensivo soma 20.714 (vinte mil setecentos e quatorze) Policiais Militares disponíveis para a atividade de Policiamento Ostensivo

Assim sendo estima-se que por turno de serviço (período de seis horas) em média 5.000 (cinco mil) Policiais Militares desempenhem suas atividades de Policiamento distribuídos nos 497 (quatrocentos e noventa e sete) municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Fica evidenciado nos números obtidos com a presente pesquisa que as Tecnologias de Baixa Letalidade proporcionam maior segurança para os cidadãos e, também para os Policiais Militares que têm à sua disposição mecanismos que possibilitam a utilização adequada de diferentes níveis de força.

Tais Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo evidenciam o processo de sensibilização pelo qual a sociedade e a Polícia como um todo tem procurado implementar buscando alternativas mais humanas no processo de controle social.

Assim, também fica evidente que a utilização de Tecnologias Não-Letais tem atingido o resultado esperado, qual seja a proteção a vida e a integridade física da sociedade como um todo.

Por fim a presente pesquisa buscou apresentar a existência em nosso contexto social de uma demanda cada vez mais tendente à humanização do controle social e das ações policiais.

REFERÊNCIAS

ABILITYBR. **Catálogo de fichas técnicas**. Setembro, 2011. Disponível em <<http://www.abilitybr.com.br>> . Acesso em 15 de setembro de 2011.

ALCANTARA, M. R; VANIN, J. A. **Armas químicas**. Química Nova. 1992. Disponível em <<http://alchemy.iq.usp.br/>>. Acesso em 25 de julho de 2006.

ALEXANDER; John B. **Armas não letais: alternativas para o século XXI**. Rio de Janeiro: Wesler-Itage: Condor 2003.

ALEXANDER; John B. **Vencendo a guerra: armas avançadas, estratégias e conceitos para um mundo pós 11 de setembro**. Rio de Janeiro: Wesler-Itage: Condor 2005.

AMADOR, Fernanda Spanier. **Violência Policial verso e reverso do sofrimento**. Porto Alegre 1999. Dissertação de Mestrado em Psicologia social e da Personalidade, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

AMARAL, Luiz Otávio de Oliveira. **Direito e segurança pública: a juridicidade operacional da polícia**. Brasília: Consulex, 2003.

ARENDT, Hannah. **Sobre a Violência**. Tradução de André Duarte. Rio de Janeiro: Relume Dumara, 1994.

AVENA, Norberto Cláudio Pâncaro Avena. **Processo penal**. São Paulo: Método, 2008.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BARATA, João Medeiros. Discursos de violência e não-violência na mídia policial televisiva. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/aurora/article/view/3908/2549>> Acesso em 21 jun. 2103

BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos humanos, coisa de polícia**. 2ª ed. Passo Fundo: Capec, 2002.

BARBOSA, Sérgio Antunes; ÂNGELO, Ubiratan de Oliveira. **Polícia e gênero e distúrbios civis: controle e uso da força pela polícia**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

BARCELLOS, Jorge Alfredo Pacheco de. **As condições e a organização de Trabalho dos Policiais Militares que executam o Policiamento Ostensivo: Um Estudo de caso na Brigada Militar em Porto Alegre RS. Porto Alegre, 1999.** Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Administração da UFRGS.

BINDER, Josias Daniel Peres. **O uso de tecnologias não letais pela polícia militar de Santa Catarina.** Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em segurança pública pela Universidade do Vale do Itajaí. Florianópolis 2006.

BRASIL. **Estatuto do Torcedor.** Lei nº 10.671 de 1º de maio de 2003. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br.htm>>. Acesso em: 25 março 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. 7. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

BRASIL. Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del 2848.htm>. Acesso em: 10 out 2011.

_____. Decreto-Lei nº 3.665, de 20 de novembro de 2000. Dá nova redação ao Regulamento para fiscalização de produtos controlados (R-105). Disponível em: <[HTTP://www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)>. Acesso em: 25 setembro 2011.

_____. Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del 3689.htm>. Acesso em: 10 out 2011.

_____. Decreto Lei nº 5.123, de 1º de julho de 2004. Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes. Disponível em <<http://www.planalto.org.br>>. Acesso em: 01 setembro 2011.

_____. Lei Federal nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965. Regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 10 novembro 2011.

_____. Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. **Estatuto do Desarmamento.** <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 08 outubro 2010.

_____. Lei Federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997. Define os crimes de tortura e dá outras providências. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 01 setembro 2011.

_____. Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226 da Constituição Federal. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 01 novembro 2011.

_____. Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas sobre drogas - . <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 01 novembro 2011.

BRASIL. Exército Brasileiro. PORTARIA nº 20 – D Log, de 27 de dezembro de 2006. Autoriza a aquisição diretamente de fabricante de armamento e munições não-letais. Disponível em <www.dfpc.eb.mil>. Acesso em: 23 junho 2009.

_____. Exército Brasileiro. **Manual Básico de Policiamento Ostensivo**, Inspetoria-Geral das Polícias Militares, Porto alegre, CORAG, 1977.

BRASIL. Ministério da Justiça. Programa Nacional de Direitos Humanos. Brasília: Secretaria de Comunicação Social, 1996. Carta das Nações Unidas sobre prevenção do crime e o tratamento dos infratores, 07 de setembro de 1990. “Princípios básicos sobre o uso da força e armas de fogo pelos funcionários encarregados da aplicação da lei.

BRITOS, Valério C e GASTALDO, Edson. Mídia, poder e controle social. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://revistaalceu.com.puc-rio.br/media/alceu_n13_Brittos%20e%20Gastaldo.pdf> Acesso em 18 jun. 2013.

BUJES, Janaína de Souza. Análise crítica da influência da mídia no sistema penal brasileiro. Porto Alegre. UFRGS. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/68591/Resumo_200601068.pdf?sequence=1> Acesso em: 19 jun. 2013.

CASTILHO, Ella Wiecko (Coord). **Roubo e Furto no Distrito Federal: avaliação das sanções não-privativas de liberdade**. Brasília: UnB e ESMPU, 2009.

CASTRO, Pedro Pereira de. **As policias militares e o sistema policial**. Porto alegre, 1999. Monografia – Curso avançado de Administração Policial Militar. APM/BM/RS.

CANO, Ignácio (ISER/UFF). **O controle da atividade policial: uso da força letal**. “In”: Revista Unidade – Revista de Assuntos de Polícia Militar. Porto Alegre. Associação para pesquisas Policiais – Cia da Idéias, nº 45, jan./mar., 2001, p. 28-46.

CERVO, Armado Luiz, BERVIAN Pedro Alcino. **Metodologia Científica**. 5ª ed. São Paulo: Ed. Prentice Hall, 2002.

CHIMENTI, Ricardo Cunha. **Apontamentos de Direito Constitucional**. 2ª. Ed. São Paulo: Paloma., 2001.

CONDOR, **Catálogo de fichas técnicas**. Setembro, 2011. Disponível em: <[HTTP://www.condornaletal.com.br](http://www.condornaletal.com.br)>. Acesso em 08 de setembro de 2011.

DUTRA, Marcos Aurélio Correa, **Apresentação de Tecnologias Não-Letais para aplicação em Ocorrências Policiais**. Monografia Cumprimento de requisito parcial para conclusão de Curso de Especialização em Segurança Pública, a distância. Porto Alegre 2007.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, de 3 de outubro de 1989. 33. Ed. São Paulo : Saraiva, 2004.

_____. Assembléia Legislativa. Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997. Dispõe sobre o Estatuto dos servidores Militares da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Porto Alegre 1997.

_____. Assembléia Legislativa. Lei Complementar nº 10.991, de 18 de agosto de 1997. Dispõe sobre a Organização Básica da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Porto Alegre 1997.

_____. PORTARIA SJS nº 96, de 26 de outubro de 2001. Disponível em <WWW.ssp.rs.gov.br>. Acesso em: 15 outubro 2011.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de direitos humanos. **A polícia e os direitos humanos. Brasília.** Centro de Documentação e Unificação. Coordenação de Publicações da Câmara dos Deputados, 2000.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Estado de direito.** Lisboa: Fundação Mario Soares Gradiva Publicações, 1999.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal.** São Paulo: Saraiva, 2007. Volume 2.

COPI, Irving M. **Introdução à lógica.** Tradução de Álvaro Cabral. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1978.

CORDEIRO, Bernadete Moreira Pessanha e SILVA, Suamy Santana da. **Direitos humanos: uma perspectiva interdisciplinar e transversal.** 2ª ed. Brasília: CICV, 2005.

CROCE, Delton et al. **Manual de medicina legal.** São Paulo: Saraiva, 1998.

DANZMANN, Luis Gustavo. **Uso da força e a criminalidade violenta: a aceitação da atuação policial militar.** Monografia (Especialização). Pontifícia Universidade Católica – Porto Alegre, 2007.

DENTZ, Giuliana Araújo Attademo. **A persuasão racional do juiz e a prova cautelar no processo penal: um estudo a partir do projeto de Lei nº 4.205/2001.** 01/06/2007. Mestrado. PUC-MG.

DESCARTES, René. **Discurso do método.** Porto Alegre: L&PM, 2008.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo.** 20. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

DOREA, Luiz Eduardo. **Local de crime.** 2ª ed. Porto Alegre: Sagra-Luzzato, 1995.

ELBERT, Carlos Alberto. **Novo manual básico de criminologia.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

ELBERT, Carlos Alberto. **Criminologia latino-americana e propostas sobre o controle social do Terceiro milênio.** Tradução Ney Fayet Júnior e Ruth Chittó Gauer. São Paulo: LTr, 2000. P. 123-150.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Brigada Militar. Nota de Instrução nº 008.1/EMBM/2010, de 08 de janeiro de 2010, Regula o emprego, identificação e armazenamento da Espingarda Cal 12 antidistúrbio e suas munições, definidas como "Menos Letal", por parte da BM. Porto Alegre.

_____. Nota de Instrução nº 017/EMBM/2006, de 12 de setembro de 2006, Regula e estabelece procedimentos para utilização de armas de fogo por policiais militares do estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre.

_____. Nota de Instrução nº 031/EMBM/2009, de 15 de julho de 2009, Regula o emprego, treinamento e controle das armas TASER na Brigada Militar, Porto Alegre.

FAINZILBER, Fernando. **Prova penal: banimento constitucional das provas ilícitas**; CF, Art. 5º, LVI; ilicitude (originária e por derivação); inadmissibilidade. Revista IOB de Direito Penal e Processo Penal. Porto Alegre. Fevereiro/Março/2008.

FERNANDES, Newton et al. **Criminologia integrada**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda . **Novo Aurélio: o dicionário da língua portuguesa – século XXI**. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FLORES, Érico Marcelo; GOMES, Gerson Dias. **Tiro Policial: técnicas sem fronteiras**. Porto Alegre. Evangraf, 2006.

FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina legal**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A., 1998.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. 7ª ed., Petrópolis: Vozes, 1987.

FURASTÉ, Pedro Augusto. **Normas Técnicas para o Trabalho Científico: Explicitação de normas da ABNT**. 15ª ed. Porto alegre. s.n. 2009.

GAUER, Ruth M. Gauer, Gabriel Chittó (organizadores). **A fenomenologia da Violência**. Curitiba: Juruá, 1999.

GAUER, Gabriel Chittó. **Personalidade de conduta violenta**. "In": Civitas – Revista de Ciências Sociais. Porto Alegre: EDIPUCRS – Ano 1, nº 2 – dez. 2001.

GARCIA, Ismar Estulano. **Procedimento policial**. Goiânia: A B Editora, 1998.

GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Renavam, 2008. 440p. (Coleção Pensamento Criminológico)

GARLAND, David. **Castigo y Sociedad Moderna: um estúdio da teoria social**. Buenos Aires: Siglo xxi editores, s.a. 2006.

GIUSTI, Marcelo. **O policiamento de Missões e Operações Especiais: uma variável do policiamento ostensivo**. Revista Unidade. N. 60. Porto Alegre: 2006.

GOMES, Amintas Vidal. **Novo manual do delegado**. Rio de Janeiro: Forense, 1990. v.1.

JAKOBS, Günter ; MELIÁ, Manuel Cancio. **Direito penal do inimigo**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

JESUS, Damásio E. de. **Código penal anotado**. São Paulo: Saraiva, 1999.

JUNIOR, Nelson Ceolan. **A utilização de Tecnologias Não-Letais pela Brigada Militar no Policiamento em Estádios de Futebol**. Porto Alegre, 2009. Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção de aprovação final no Curso Superior de Polícia Militar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

JUNIOR, Salvador Loureiro. **A Utilização de Armas Não-Letais no Atendimento de Ocorrências Policiais: Nova visão em face da filosofia de Policiamento Comunitário implantado na área de atuação de Ribeirão Preto**. Monografia apresentada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1999.

LAZARINI, Pedro. **Código Penal Comentado e Leis Penais Especiais Comentadas**. São Paulo: Primeira Impressão, 2008.

LAZZARINI, Álvaro. **Estudos de Direito Administrativo**. 2ª ed. São Paulo. Revista dos tribunais, 2003.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5ª ed. São Paulo Atlas, 2003.

LEÃO, Décio José Aguiar. **Quando atirar? O conceito americano de força letal**. “in” Revista Unidade – Revista de Assuntos Técnicos de Polícia Militar. Porto Alegre. Associação para pesquisas Policiais – Companhia da Idéias, nº 45, jan./mar., 2001, p. 21-27.

LEITE, Eduardo de Oliveira. **A monografia Jurídica**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.

LLANTADA, Bolívar dos Reis. **O crime de homicídio doloso, sua investigação e os principais fatos havidos em Porto Alegre entre 2007 e 2010**. 2010. Especialização em Segurança Pública. PUC-RS.

LOPES JÚNIOR, Aury. **Direito processual penal e sua conformidade constitucional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. v.1.

LOPES, Fabio Motta. **Os direitos de informação e defesa na investigação criminal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009. MAFFESOLI, Michel. Dinâmica da violência. São Paulo: RT/Vértice, 1987.

MAFFESOLI, Michel. **O tempo das tribos – o declínio do individualismo nas sociedades em massa**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1987.

MARCINEIRO, Nazareno; PACHECO, Giovanni C. **Polícia Comunitária: evoluindo para a polícia do século XXI**. Florianópolis: Insular, 2005.

MARIA RICO, José (Comp.). **Polícia y sociedad democrática**. Madrid: Alianza Editorial, 1983.

MARIMOM, Saulo Ruano. **Violência policial e mecanismos de controle interno: a atuação da Corregedoria-geral de Polícia no estado do Rio Grande do Sul (1999-2004)**. Mestrado. PUC-RS.

MARTINS, Jairo de Oliveira, SANTOS, Marcelo Dornelles dos, JAQUES, Jeferson de Barros, OLIVEIRA, Alexandre Keunecke. **As reações e seqüelas emocionais em policiais militares decorrentes do uso de força letal : um estudo exploratório**. POA, 2001. Monografia – Curso Avançado de Administração Policial Militar / APM/BM/RS.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 28ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento. Seção de Defesa Química. **Agentes Lacrimogêneos**. 2003.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Código de processo penal interpretado**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

MIRANDA, Jéssica Gaspar. **A seletividade penal e a mídia como legisladora**. **Webartigos, 2012**. Disponível em: < <http://www.webartigos.com/artigos/a-seletividade-penal-e-a-midia-como-legisladora/100151/> > Acesso em 18 jun.2013, 23:14:12.

MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais – Teoria Geral** 2ª ed. São Paulo: atlas, 2003.

MORAES, Cristiano Luís de Oliveira. **Fundamentação Teórica essencial em Direitos Humanos para o desempenho das atividades de Polícia**. Porto Alegre, 2008. Monografia. Curso de Especialização em Segurança Pública: Violência, Crime, Polícia e Cidadania. UFRGS.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MORAIS, Henrique Cândido Ribeiro de. **Fundamentos básicos de direito para o Policial Militar em serviço**. João Pessoa: Universitária/UFPB, 1992.

MORGADO, Maria Aparecida. **A lei contra a injustiça: um mal-estar na cultura brasileira**. Brasília: Plano. 2001

MUNIZ, Jaqueline de Oliveira. **“ Ser Policial é, sobretudo, uma razão de ser” : cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 1999, tese em doutorado não publicada. Instituto Universitario de Pesquisas do Rio de Janeiro.

NARDO, Tim. **Violência no futebol**. São Paulo: Scortecci, 2006.

NASCIMENTO, Josebel Silveira. **A difusão da doutrina de gerenciamento de situações policiais críticas, perante as unidades operacionais da Polícia Militar em São Luís do Maranhão.** São Luís: Universidade Estadual do Maranhão. 2003.

NAÇÕES UNIDAS. Declaração dos Direitos Humanos. Disponível em: <[HTTP://www.onu-brasil.org.br](http://www.onu-brasil.org.br)>. Acesso em: 20 setembro 2011.

NOGUEIRA, Geralda Eloísa Gonçalves e MOREIRA, Andrea de Las Casas. **As formações grupais e seus efeitos nas instituições Policiais Militares.** “in” Revista de psicologia – Saúde Mental e segurança Pública, Belo Horizonte, 1, 35-39, jan./dez. 1999.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código penal comentado.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Princípios Básicos sobre o uso da força e armas de fogo.** Havana, Cuba, 1990.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL. Biblioteca Central Ir. José Otão. Modelo para apresentação de trabalhos acadêmicos, teses e dissertações elaborado pela Biblioteca Central Irmão José Otão. 2011. Disponível em: <www.pucrs.br/biblioteca/trabalhosacademicos>. Acesso em: 30 nov. 2013.

RABELLO, Eraldo. **Curso de criminalística.** Porto Alegre: Sagra – D.C. Luzzatto, 1996.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da rainha vermelha.** 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

ROSS, Edward. Social control and the foundations of sociology. Boston: Beacon, 1959

_____. O Código de conduta para funcionários encarregados da aplicação da lei. Adotado pela Assembléia Geral da Nações Unidas, em sua resolução 34/169, disponível em <www.forumseguranca.org.br>. Acesso em: 14 abril 2009.

_____. Os princípios básicos sobre o uso da força e armas de fogo. Adotados no 8º Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime. Disponível em <forumseguranca.org.br>. Acesso em: 15 maio 2009.

OSÓRIO, Luis Carlos. **Agressividade e violência: o normal e o patológico.** In: SANTOS, José Vicente Tavares dos (org). Violência em tempo de globalização. SP: Hucitec, 1999.

PERES, João Francisco de Avila, SILVA, João Paim da, ALMEIDA, Joe Gilberto Motta de, BULLING Leo Antonio. **Homicídios e lesões corporais em ocorrências policiais.** POA, 1992. Monografia – Curso de Aperfeiçoamento de oficiais (CAO). APM/BM/RS.

RABELLO, Eraldo. **Balística Forense.** Porto Alegre: Sagra-DC Luzzato; 1999.

RATTON JUNIOR, Jose Luiz de Amorin. **Violência e crime no Brasil.** Brasília: cidade Gráfica e editora, 1996.

RIBEIRO, Silvio Gomes. **A importância do gabinete de gerenciamento de crises no sistema de segurança Pública**. Florianópolis 2006. 79 f. Monografia – Polícia Militar de Santa Catarina, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Florianópolis, 2006.

RIANI, Marsual Botelho. **Técnicas não-letais na segurança pública e privada**. 1ed. São Paulo: Sicureza, 2013.

RICHARDSON, Roberto Jarry e colaboradores. **A Pesquisa Social**. Métodos e técnicas. 3ª Edição, São Paulo: Atlas Editora, 1999.

RODRIGUES, Sergio Santos. **Comentários ao Estatuto de defesa do Torcedor**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

ROOS, Francis Gomes. **O emprego de armas não letais em operações de garantia da lei e da ordem**. 2004. Academia de Polícia Militar das Agulhas Negras, Resende, 2004. Disponível em <<http://www.aman.ensino.eb.br>>. Acesso em: 14 julho 2009.

SÃO PAULO. Polícia Militar. **Manual de tiro defensivo (M-19-PM)**, Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1999.

SANDERS, Wilquerson Felizardo. **O uso da força na formação de jovens tenentes: um desafio para a atuação democrática da polícia militar do Mato Grosso**. Dissertação de Mestrado em Educação. Cuiabá: UFMS, 2007.

SENASP. Texto do Curso Técnicas e tecnologias não – letais de atuação Policial, da Secretaria Nacional da Segurança Pública, 2007.

SENASP. Texto do Curso Uso Progressivo da Força, da Secretaria Nacional da Segurança Pública, 2008.

SIMÕES, Moacir Almeida. **A origem e evolução dos policiais militares no Brasil**. POA, 1993. Monografia – Curso Avançado de Administração Policial Militar /APM/BM/RS.

SOLOMON, Roger M, Ph.D. (da Washington state Patrol). **Trauma Pós Tiroteio**. “In”: Revista Unidade – Revista de Assuntos Tecnicos de Policia Militar. POA. Associação para Pesquisas Policiais – Companhia de Ideias, nº 36, out./dez.,1998, p. 05-14.

SPANIOL, Marlene Inês. **Impacto do uso da arma de fogo: Um estudo transdisciplinar na Polícia Militar do Rio Grande do Sul**. Título da dissertação de Mestrado em Ciências Criminais: Vítimas e vitimadores: fatores associados aos acidentes de trabalho e ocorrências policiais com arma de fogo, em policiais militares do Rio Grande do sul. 2002 Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

SOARES, Luiz Eduardo. **Meu casaco de general: Quinhentos dias no front da segurança pública do Rio de Janeiro**. São Paulo, 2000.

SODRÉ, Muniz. Sociedade, mídia e violência. Porto Alegre. sulina:Edipucrs 2002. 2ª ed. 2006. 110p. (coleção comunicação 22)

SOUZA, Rogério Araújo de. **Planejamento da Brigada Militar para a Copa do Mundo de 2014**. Canoas: Ulbra. 2009.

SPERB, Paulo Henrique Gonçalves. **Homicídios Praticados por PM no atendimento de ocorrências PM e suas relações com o serviço Policial Militar**. POA, 1999. Monografia – Curso Avançado de Administração Policial Militar (CAAPM). APM/BM/RS.

STOCO, Rui et al. **Código penal e sua interpretação jurisprudencial**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **A arma e a flor** – Formação da organização policial, consenso e violência “In”: Tempo social: Revista de sociologia. São Paulo: USP, 1997.

TAVARES NETO, Marcínio. **Apostila do Curso de Investigação Criminal** – ACADEPOL - para o curso de formação de delegados, escrivães e inspetores do ano de 2010.

TORRES, Luiz Antônio, MARTÍL, Eliseu César Garbini, SANTOS FILHO, José Palominhas Fagundes dos e BUENO, Nilson Nobre. **A Violência do Policial Militar no exercício da função**. Porto Alegre, 2001. Monografia – Curso de Especialização em Políticas e Gestão de Segurança Pública (CEPGESP). APM/BM/RS.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Manual de processo penal**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

TRIVINOS, A.N.S. **Introdução a pesquisa em Ciências Sociais – A Pesquisa Qualitativa em Educação**. São Paulo: editora Atlas, 1987.

VALLA, Wilson Ordiley. **Doutrina de Emprego de Polícia Militar e Bombeiro Militar**. 2ª ed. Curitiba: AVM, 2004.

VIOLANTI, Jhon M. **Padrões de stresse no trabalho policial: um estudo longitudinal.**”In”: Revista Unidade – Revista de assuntos Técnicos de Policia Militar. Porto Alegre. Associação para pesquisas Policiais – Cia das idéias,nº 37, jan./mar.,1999, p.19-28.

VELHO, Gilberto. **O Cotidiano da violência: identidade e sobrevivência**. “In” Boletim do Museu Nacional 56, Rio de Janeiro, abril, 1987.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Las palabras de los Muertos: conferencias de criminologia cautelar**. Buenos Aires: EDIAR, 2011, p.475-629.

ZIMMER JÚNIOR, Aloísio. **Curso de direito administrativo**. 2. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2008.